



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2025
(REGISTRO DE PREÇOS)
COM LOTES EXCLUSIVOS E COTA PARA ME/EPP (LC 147/2014)
ID CidadES Contratação: 2025.060E0700001.01.0010**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, torna público que realizará procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, por meio do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, com amparo na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014) e nas exigências estabelecidas neste Edital, por meio da Agente da Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal 954, de 4 de junho de 2025.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

2. Tipo de Licitação: O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

4. Modo de disputa: ABERTO

5. Processo Administrativo: 2025-WCR82

6. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDE AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

8. Total estimado da contratação: R\$ 726.687,91 (setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa inerente a este Pregão correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da Autorização de Fornecimento.

II. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, no Portal Licitanet Licitações Eletrônicas (<https://www.licitanet.com.br/>), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa:

	HORÁRIO	DIA
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	09:00	22/10/2025
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	09:00	06/11/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	09:00	06/11/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	09:00	06/11/2025

2.1. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

3. LOCAL: Portal Licitanet Licitações Eletrônicas (<https://www.licitanet.com.br/>).

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. 1. Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Que estiver sob a aplicação da penalidade referente ao art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021;
- f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- h) Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- j) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

2. Será desclassificada do presente certame a empresa licitante que não contemple em suas atividades o objeto do presente certame.

3. Este Pregão possui lotes destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como COTAS RESERVADAS à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.1. COTA PRINCIPAL - Poderão participar todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. COTA RESERVADA – Poderão participar somente as empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).

3.3. Para os itens cujo valor total não ultrapasse a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a sua integralidade será destinada para a participação de empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).

3.4. Para a COTA RESERVADA e itens exclusivos, não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme item 4.2 abaixo.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

3.5. Para a COTA RESERVADA e itens exclusivos, as interessadas deverão demonstrar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da licitação com reserva de cota na forma do item 4.2 abaixo.

4. Justifica-se o benefício disposto no item anterior tendo-se em vista que, na fase interna da licitação, a Administração obteve êxito em identificar o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no âmbito do Estado do Espírito Santo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. O estabelecimento do citado benefício possui embasamento na Manifestação Técnica 01054/2016-6 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

4.1. Nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado ora dispensado para as microempresas e empresas de pequeno porte tem por objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido pela LC 123/2006, além da apresentação da DECLARAÇÃO constante no ANEXO III, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Deverá também apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento da legislação vigente do Departamento Nacional de Registro do Comércio, com data de expedição do corrente ano – EXCETO em casos de alteração do Contrato Social, Estatuto (ou documento de constituição equivalente) da licitante, quando a Certidão deverá ter data de expedição posterior à última alteração.

5. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

6. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

7.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

7.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

7.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

7.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

7.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

7.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

7.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

8. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

9. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

10. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

11. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

12. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Portal Licitanet Licitações Eletrônicas (<https://www.licitanet.com.br/>), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

IV. DA CONDUÇÃO

1. O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

1.1. Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;

1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;

1.3. Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

- 1.7.** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 1.8.** Indicar o vencedor do certame;
- 1.9.** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 1.10.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 1.11.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

2. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Geral do Município ou de outros setores da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (ES), a fim de subsidiar sua decisão.

3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente da Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

V. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET

1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema (Licitanet Licitações Eletrônicas - <https://www.licitanet.com.br/>) para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras (Portal <https://www.licitanet.com.br/>).

3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá DECLARAR (Modelo – ANEXO IV):

3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica e ao órgão promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI. DA PARTICIPAÇÃO

1. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a empresa Licitanet Licitações Eletrônicas, pelos telefones (34) 2512-6500, (34) 3014-6633 (Whatsapp) ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

VII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado **POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR** no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <https://www.licitanet.com.br/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação da Comissão de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <https://www.licitanet.com.br/> ou e-mail licitacao@rionovodosul.es.gov.br.

6. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações na Plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, no endereço <https://www.licitanet.com.br/>, **de forma automática pelo sistema provedor.**

VIII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que:

2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

IX. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total do lote;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

1.2. Marca.

1.3. Descrição detalhada do objeto, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

X. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.1. O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio do modo de disputa **ABERTO**.

1.1. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

2. O Agente da Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente da Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o Agente da Contratação/Pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10. A **etapa de lances** da sessão pública **terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16. No caso de desconexão com o Agente da Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

18. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006 regulamentada pelo Decreto 8.538/2015.

21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

25. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio dos seguintes critérios, nesta ordem:

25.1. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

26. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

28.2. O Agente da Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

28.3. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

29. Após a negociação do preço, o Agente da Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XI. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo razoável que definir, sob pena de não aceitação da proposta.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

5.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação/Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XII. DA HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

1. 1. Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.

2. Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula IV, item 1 (CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO), mediante consulta ao seguinte cadastro:

2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

2.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente da Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.1.4. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

7.1.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO V (MODELO), em papel timbrado da empresa.

7.1.6. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;

7.1.7. Em caso de eventuais atos assinados por procurador ou representante credenciado (a exemplo das Declarações exigidas neste Edital), é responsabilidade da licitante comprovar a transferência de poderes para tanto, através da apresentação, entre seus documentos de habilitação, da competente Procuração ou Termo de Credenciamento – podendo tais documentos serem apresentados juntamente com o documento de constituição da empresa (utilizando-se de programas de compactação de arquivos ou escaneamento conjunto de documentos) ou através do campo Outros Documentos.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.8. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

7.2.9. O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

7.2.10. Os documentos fiscais que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão (EXCETO a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.

OBS.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

7.4.1. Comprovação de aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado sob identificação, em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, cujo material seja compatível com o objeto desta licitação.

7.4.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

7.4.1.2. O Município de Rio Novo do Sul poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeito à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. REGULARIDADE SOCIAL

7.5.1. A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VI (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.5.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.5.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

7.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.5.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIII. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

2.1. O prazo estabelecido no subitem 2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XIV. DOS RECURSOS

1. APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO, será concedido o **prazo de 15 (QUINZE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

MINUTOS) para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

1.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

2.1. Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

3.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, se assim desejarem, apresentar suas **CONTRARRAZÕES, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

3.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

6. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

8. Caso não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o Agente de Contratação/Pregoeiro encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

XV. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (READEQUADA)

1. A proposta final (readequada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2. A proposta final (readequada) deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

2.1. A proposta final deverá conter todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, as quais vinculam a Contratada.

3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.2. Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para itens idênticos dentro de um mesmo lote, será considerado o menor preço.

3.3. Os preços unitários deverão se restringir a duas casas decimais. Caso a Proposta Final Readequada seja apresentada com preços unitários contendo maior número de casas decimais, serão desconsiderados aqueles posteriores à segunda casa.

4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

XVI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XVII. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 1.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 1.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 1.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

3. Homologada a licitação pela autoridade superior, o adjudicatário será convocado via telefone, fax, e-mail ou por correspondência privada, para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

4. Decorrido o prazo do item 3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à PMRNS/ES o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta.

4.2. Impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul por prazo não superior a 03 (três) anos.

4.3. A multa de que trata o item 4.1 deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias.

5. Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

6. O Município de Rio Novo do Sul, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

7.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

9.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Em caso de inviabilidade de aplicação dessas medidas, o Município poderá, alternativamente, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

XVIII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

XIX. DAS CONTRATAÇÕES

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços do Município de Rio Novo do Sul no site oficial, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do registro.

2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

3. As contratações pelo Sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preço.

3.1. O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

XX. DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata municipal, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2. Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

3. O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

XXI. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

2. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d".

2.1. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

XXII. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O termo da Ata de Registro de Preços (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII) a ser firmado, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. O licitante vencedor deverá proceder à entrega do objeto licitado, independentemente da quantidade que for solicitada, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

3. No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4. As informações relativas à forma e às especificações do fornecimento do produto estão descritas nos itens pertinentes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

5. Não serão aceitos fornecimentos com preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento ou documento correspondente e proposta vencedora.

6. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, respondendo tanto o contratante quanto a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, da Lei 14.133/2021).

7. Será assegurado ao Município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do objeto licitado.

8. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmada Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente.

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

9. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro contrato, sem prévia anuência do contratante.

10. Constituem motivos para extinção do contrato o disposto no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

11. As alterações contratuais poderão ser efetivadas, mediante as devidas justificativas, de acordo com o art. 124, da Lei 14.133/2021.

12. A execução/entrega do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade do produto.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

13. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante quanto à qualidade dos produtos ofertados.

14. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES

1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

1.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Termo de Referência e dele decorrentes:

- a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;
- c) Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- d) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguros e de acidente de trabalho que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação;
- e) Apresentar ao CONTRATANTE quando solicitadas todas as informações técnicas e administrativas necessárias à execução dos serviços;
- f) A CONTRATADA deverá conhecer detalhadamente os serviços a serem executados e cumprir todas as cláusulas do contrato;
- g) Fornecer equipamentos e pessoal necessários para execução dos serviços e mão-de-obra.

1.2. Todos os serviços executados a mais e por comprovada negligência ou imperícia por parte da empresa CONTRATADA não estarão sujeitos, em hipótese alguma, ao pagamento por parte da CONTRATANTE.

1.3. A CONTRATADA deverá vestir e transportar o falecido para capela mortuária ou outro local que a família indicar.

1.4. A CONTRATADA deverá orientar os familiares sobre a documentação que deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada por parte dos familiares e exigir o acompanhamento de um familiar nos procedimentos e remoções.

1.5. A CONTRATADA deverá fornecer urna mortuária no modelo disposto no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 2.1.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 2.2.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 2.3.** Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando do setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 2.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 2.5.** Realizar o pagamento em 30 dias após a emissão e encaminhamento da Nota Fiscal.

XIV. PAGAMENTO

- 1.** Os pagamentos serão efetuados na forma descrita no Termo de Referência.

XV. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei 14.133/21;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

IV. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

VI. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21);

4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14.133/21);

4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/21);

4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/21);

4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei 14.133/21;

5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei 14.133/21).

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A empresa participante da licitação deverá fornecer e-mail válido para manter contato com a administração, caso venha ser vencedora do certame.

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3. A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

4. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

11. O pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

13. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.

14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

17. Correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas, insumos ou preços públicos porventura devidos.

18. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao> e <https://www.licitanet.com.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fernando de Abreu, 18, Centro – Centro, Rio Novo do Sul (ES), nos dias úteis, no horário das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Rio Novo do Sul para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

24. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.

25. Fica eleito o Foro da Comarca de RIO NOVO DO SUL (ES) para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO IV – ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII/CF (MODELO)

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

Rio Novo do Sul (ES), 22 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO SANDRINI OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: SIM (X) NÃO ()

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção conforme descrições contidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se esta aquisição, pois com o fornecimento de material de construção é possível garantir que seja feito a manutenção preventiva e corretiva das áreas urbanas e rurais do município, que é de responsabilidade da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção conforme listagem descrita abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	FITA ADESIVA CREPE 16MMX50M fita crepe 16mmx50m, UND 200,000 rolo	UND	10
02	MARTELO COM CABO DE MADEIRA COM UNHA 29MMmartelo carpinteiro com unha. polido com cabo em madeira, 29 mm. comprimento aprox. 400mm. peso maximo 300g.	UND	10
03	ADESIVO PLASTICO RECIPIENTE COM 175 GRAMAS adesivo plastico recipiente com 175 gramas	UND	30
04	ÁGUA RAZ 900ML solvente agua raz, 900ml	LT	40
05	ALIZAR DE MADEIRA COM ACABAMENTOS BAULADOSCOM MEDIDAS 5CM X 1 alizar de madeira com acabamentos baulados com medidas 5cm x 1; madeira angelim pedra ou madeira de lei.	MT	50
06	Biodigestor * (Fossa Séptica) Capacidade De Pelo Menos 1.300 Litros/Dia, Material Polietileno, Para Tratamento De Efluentes Sanitários.	UND	05
07	ARALDITE COLA EPOXI RAPIDA 16 GRAMAS araldite cola epoxi rapida 16 gramas	UND	20
08	ARAME FARPADO 250M arame farpado 250m diametro de 1,60 mm, tripla camada de galvanização	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

09	ARAME RECOZIDO Nº 12 arame recozido nº 12	KG	200
10	ARCO DE SERRA TUBULAR fabricado em peça inteiriça de aço tubular. cabo recartilhado, fechado, de plástico de alto impacto. corte em até quatro direções. tensionadas por uma porca borboleta. medida: 12	UND	10
11	AREIA MÉDIA M³ areia média m³	M³	500
12	ARGAMASSA EXTERNA SACO - 20KG argamassa comum externa - saco 20kg	UND	50
13	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG argamassa piso sobre piso 20kg	UND	30
14	ARGILA argila	UND	200
15	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO EXTRA FORTE, COM PEGADOR NO UND 20,000 FUNDO DO BALDE - 12 LITROS	UND	20
	Balde Metálico para Concreto, com acabamento envernizado, Indicado para uso em construção civil. Fabricado em chapa metálica; Pegador tipo alça lateral; Cor/acabamento galvanizado e envernizado; Capacidade de 12 litros;		15
16	BARRA DE METAL ROSCAVEL 1 METRO COM DIAMETRO 1/4" barra de metal roscavel 1 metro com diametro 1/4	UND	40
17	BARRA DE METAL ROSCAVEL 1 METRO COM DIAMETRO 3/8" barra de metal roscavel 1 metro com diametro 3/8	UND	40
18	BARRA DE METAL ROSCAVEL 1 METRO COM DIAMETRO 5/16" barra de metal roscavel 1 metro com diametro 5/16	UND	24
19	BLOCO DE CIMENTO 10 X19 X 39 bloco de cimento 10 x19 x 39	UND	15000
20	BLOCO DE CIMENTO 15 X19 X 39 bloco de cimento 15 x19 x 39	UND	15000
21	BLOCO DE CIMENTO MODELO CANALETA ABERTA 10 X 19 X 39 bloco de cimento modelo canaleta aberta 10 x 19 x 39	UND	3000
22	BLOCO DE CIMENTO MODELO CANALETA ABERTA 15 X 19 X 39 bloco de cimento modelo canaleta aberta 15 x 19 x 39	UND	3000
23	BOIA 1/2" PARA CAIXA D'ÁGUA boia 1/2 para caixa d'água	UND	30
24	BRITA Nº 02 brita nº 01	M³	200
25	CADEADO EM AÇO TAMANHO 40MM cadeado em aço UND 20,000 tamanho 40mm	UND	20
26	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L - COM TAMPA caixa d'água polietileno 500l, com tampa.	UND	10
	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L - COM TAMPA caixa d'água polietileno 1000l, com tampa.	UND	5

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

27	CAIXA DESCARGA EXTERNA ALTA CAPACIDADE 12 LITROS caixa descarga externa alta capacidade 12 litros	UND	10
	BACIA SANITARIA C/CAIXA ACOPLADA BRANCA - toalete, banheiro, privada, trono, vaso sanitário, alta qualidade, bacia, caixa acoplada, produto novo	UND	5
28	CAL PARA PINTURA - SACO COM 8KG produto com matéria prima selecionada e de 1ª qualidade, micropulverizada, não precisando peneirar para usá-lo. quando aplicado, o índice de resíduos insolúveis deve ser baixo, permitindo o uso total do produto, possuindo excelente aderência devido ao fixador já incorporado ao produto. as embalagens devem ser seladas, eliminando vazamentos e perda de produto, mantendo o ambiente e as pessoas que manipulam a cal livres do pó. com fixador	UND	750
29	CAL VIRGEM PARA REBOCO - SACO COM 20KG cal virgem	UND	50
30	CARRAPETA PARA TORNEIRA 1/2 carrapeta para torneira 1/2	UND	10
31	CARRINHO DE MÃO 100% GALVANIZADO DE AÇO CARBONO 0,75MM, CHAPA 24, 60 LITROS (BACIA FUNDO) carrinho de mão galvanizado de aço carbono 0,75mm, chapa 24, capacidade 60 litros (bacia fundo) com pneu com camara de ar.	UND	20
	CARRINHO DE MÃO 100% GALVANIZADO DE AÇO CARBONO 0,75MM, CHAPA 24, 60 LITROS (BACIA FUNDO) carrinho de mão galvanizado de aço carbono 0,75mm, chapa 24, capacidade 45 litros (bacia fundo) com pneu com camara de ar.	UND	35
32	CAVADEIRA DE BOCA ARTICULAVEL COM CABO DE MADEIRA 110CM cavadeira de boca articulavel com cabo de madeira 110cm	UND	10
33	CIMENTO PORTLAND3 ALTO FORNO 50KG cimento portland3 alto forno 50kg	UND	2500
34	COLA INSTANTANEA 20G ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO cola instantanea 20g adesivo instantâneo multiuso à base de etilcianoacrilato, mais forte e mais rapido.	UND	10
35	COLHER DE PEDREIRO Nº 09 COM CABO DE MADEIRA colher de pedreiro nº 09 com cabo de madeira	UND	10
36	CURVA 45° CURTA PARA ESGOTO 100MM OCRE curva 45° curta para esgoto 100mm ocre dentro das normas de fabricação comprovada abnt atualizada dos fabricantes.	UND	30
37	CURVA 45° CURTA PARA ESGOTO 150MM OCRE curva 45° curta para esgoto 150mm ocre dentro das normas de fabricação comprovada abnt atualizada dos fabricantes.	UND	25

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

38	CURVA 45° CURTA PARA ESGOTO 200MM OCRE curva 45° curta para esgoto 200mm ocre dentro das normas de fabricação comprovada abnt atualizada dos fabricantes.	UND	25
39	CURVA 45° PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 100MM curva 45° pvc branco para esgoto de 100mm	UND	50
40	CURVA 90° CURTA PARA ESGOTO 100MM OCRE curva 90° curta para esgoto 100mm ocre dentro das normas de fabricação comprovada abnt atualizada dos fabricantes.	UND	50
41	CURVA 90° CURTA PARA ESGOTO 150MM OCRE curva 90° curta para esgoto 150mm ocre dentro das normas de fabricação comprovada abnt atualizada dos fabricantes.	UND	30
42	DESEMPENADEIRA EM AÇO, DENTADA PARA APLICAÇÃO DE ARGA MASSA desempenadeira em aço, dentada para aplicação de arga massa	UND	5
43	DESEMPENADEIRA PARA REBOCO DE MADEIRA desempenadeira para reboco de madeira	UND	12
44	DISCO PARA POLICORTE COM DUAS TELAS - DISCO DE CORTE 12 X FURO 3/4 PARA POLICORTE disco para policorte com duas telas - disco de corte 12 x furo 3/4 para policorte.	UND	30
45	DISCO DE CORTE FINO AÇO INOX E FERRO 115X1,0X00 4" disco de corte fino aço inox e ferro 115x1,0x00 4	UND	200
46	DISCO DE SERRA - MÁRMORE SECO 110X20MM disco de serra - mármore seco 110x20mm	UND	25
47	DISCO DE SERRA MADEIRA SERRA MÁRMORE 24 DENTES FURO 110X20MM disco de serra madeira serra mármore 24 dentes furo 110x20mm	UND	10
48	DISCO DESBASTE ESMERILHADEIRA 4.1/2 115MM 4" disco desbaste esmerilhadeira 4.1/2 115mm 4	UND	30
49	ENXADA 2,5 LIBRAS N34 LARGA FORJADA COM CABO DE MADEIRA 1,50M enxada 3,5 libras n34 larga forjada com cabo de madeira 1,50m	UND	40
50	ESCOVA DE AÇO MANUAL COM CABO PLÁSTICO 5 FILEIRAS EM FIO DE AÇO escova de aço manual com cabo plástico 5 fileiras em fio de aço	UND	30
51	ESPÁTULA P/ SERVIÇO DE PINTURA TAMANHO 15CM espátula p/ serviço de pintura tamanho 15cm	UND	15
52	ESTOPA PARA POLIMENTO ALGODÃO PACOTE COM 400GR estopa para polimento algodão pacote com 400gr	UND	20
53	FERRO 1/4 CA-50 VARA COM 12 MT ferro 1/4 ca-50 vara com 12 mt	VR	40
54	FERRO 3/8 CA-50 VARA COM 12 MT ferro 3/8 ca-50 vara com 12 mt	VR	200

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

55	FERRO 3.16 CA-50 VARA COM 12 MT ferro 3.16 ca-50 vara com 12 mt	VR	300
56	FERRO 5.16 CA-50 VARA COM 12 MT ferro 5.16 ca-50 vara com 12 mt	VR	200
	FERRO 1/2 CA-50 VARA COM 12 MT ferro 1/2 ca-50 vara com 12 mt	VR	30
57	FITA VEDA ROSCA 18MMX20M fita veda rosca 18mmx20m	UND	30
58	FORMÃO ESTREITO 3/4 CABO DE MADEIRA formão estreito 3/4 cabo de madeira	UND	3
59	FORMÃO LARGO 1" formão largo 1	UND	3
60	GARFO P/ ROLO DE PINTURA 23CM garfo p/ rolo de pintura 23cm	UND	20
61	GARRAFA BOTIJÃO 5L ISOTÉRMICO garrafa botijão 5l isotérmico. sistema de servi clean, facilita a colocação de gelo, estrutura resistente, ótima capacidade térmica e revestimento interno com manta térmica de alto desempenho.	UND	20
62	JOELHO 45° ESGOTO 100MM OCRE joelho 45° esgoto 100mm ocre	UND	30
63	JOELHO 45° PVC ESGOTO BRANCO - 100MM joelho 45° PVC esgoto branco, diâmetro 100mm.	UND	20
64	JOELHO 90° 20X1/2 SOLDABEL joelho 90° 20x1/2 soldavel	UND	15
64	JOELHO 90° PARA ESGOTO 100MM OCRE joelho 90° para esgoto 100mm ocre	UND	30
65	JOELHO 90° PARA ESGOTO 150MM OCRE joelho 90° para esgoto 150mm ocre	UND	30
66	JOELHO 90° PARA ESGOTO 200MM OCRE joelho 90° para esgoto 200mm ocre	UND	20
67	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS 10 PEÇAS jogo de chave de fenda 10 peças. em aço carbono cromo resistente. medidas: 2,5/3,5/5/6/8/10/12/14/16 aproximadas, por 3 polegadas.	UND	5
68	LAJOTA 19X19X0,9	UND	10000
69	LAMPADA LED ALTA POTÊNCIA 50W LUZ BRANCA BIVOLT E27 lampada led alta potência 50w luz branca bivolt e27, eficiencia luminosa: 100lm/w, fluxo luminoso: 5000lumens, formato: alta potência, vida útil: 25.000h, cor branca, diametro: 13cm. garantia 12 meses	UND	30
70	LAPIS P/ CARPINTEIRO lapis p/ carpinteiro	UND	20
71	LINHA DE NYLON P/ PEDREIRO - ROLO C/ 100 MT linha de nylon p/ pedreiro - rolo c/ 100 mt	UND	10

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

72	LIXA FERRO 80 lixa ferro 80	UND	80
73	LIXA PAREDE 120 lixa parede 120	UND	150
74	LIXA PAREDE 100 lixa parede 100	UND	20
75	LIXA PAREDE 220 lixa parede 220	UND	120
76	LIXA PAREDE 320 lixa parede 320	UND	20
77	LUVA DE 20 luva de 20	UND	20
78	LUVA DE 25 X 3/4 luva de 25 x 3/4	UND	20
79	LUVA DE CORRE PARA ESGOTO 150 MM OCRE luva de corre para esgoto 150 mm ocre dentro das normas de fabricação comprovada abnt e nbr atualizada dos fabricantes.	UND	10
80	LUVA PVC BRANCO ESGOTO 100 MM luva pvc branco esgoto 100 mm dentro das normas de fabricação comprovada abnt e nbr atualizada dos fabricantes.	UND	50
81	LUVA PVC SIMPLES ESGOTO 150MM OCRE luva pvc simples esgoto 150mm ocre dentro das normas de fabricação comprovada abnt e nbr atualizada dos fabricantes	UND	20
82	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 3 CAMADAS DISTINTAS: PVC, POLIÉSTER, PVC mangueira para jardim em pvc, possui 3 camadas distintas: a camada interna em pvc, a intermediária em poliéster trançado e a externa também em pvc. borracha na composição, proporcionando flexibilidade e durabilidade. resistente à variação de temperatura	METRO	300
83	MANTA ALUMINIZADA (10M X 0,90CM) manta aluminizada (10m x 0,90cm)	UND	10
84	MARRETA DE AÇO 3 KG COM CABO DE MADEIRA 500 MM marreta de aço 3 kg com cabo de madeira 500 mm	UND	10
85	MARRETA DE AÇO 1 KG COM CABO DE MADEIRA 500 MM marreta de aço 1 kg com cabo de madeira 500 mm	UND	10
86	MARTELO DE BORRACHA 60 MM COM CABO DE MADEIRA martelo de borracha 60 mm com cabo de madeira	UND	5
87	PÁ AJUNTADORA QUADRADA Nº 04 COM CABO DE MADEIRA Y DE 75CM pá ajuntadeira quadrada nº 04 com cabo de madeira y de 75cm	UND	30
88	PÁ DE BICO, EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA DE 71CM	UND	50
89	PÉ DE CABRA EM AÇO SEXTAVADO 3/4" X 600 MM pé de cabra em aço sextavado 3/4 x 600 mm	UND	5

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

90	PENEIRA COM ARO DE MADEIRA, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA 6 peneira com aro de madeira, para construção civil e tela de arame galvanizado malha 10 (abertura, 3,67mm) fio 24 bwg (0,56mm)	UND	15
91	PINCEL CERDAS 1" pincel cerdas 1	UND	15
92	PINCEL CERDAS 2" pincel cerdas 2	UND	15
93	PINCEL CERDAS 3/4" pincel cerdas 3/4	UND	15
94	PINCEL CERDAS 3" pincel cerdas 3	UND	15
95	PINCEL CERDAS 1/2" pincel cerdas 1/2	UND	15
96	PINCEL CERDAS 1" 1/2 pincel cerdas 1 1/2	UND	10
97	PISO CERAMICO LISO, ESMALTADO,POLIDO, RETIFICADO, MEDIDA MINIMA 0,40X0,40, PRIMEIRA LINHA piso ceramico liso, esmaltado,polido, retificado, medida minima 0,40x0,40, primeira linha , cores branco,beges,cinzas e escuros	METROS	240
98	PREGO 17X21. prego 17x21 kg	KG	100
99	PREGO 17X27 prego 17x27 kg	KG	20
100	PRUMO DE AÇO 500 GR prumo de aço 500 gr	UND	5
101	REGISTRO DE BANHEIRO 3/4 DE GAVETA COMPLETO, METAL CROMADO COM ACABAMENTO registro de banheiro 3/4 de gaveta completo, metal cromado com acabamento	UND	5
102	RÉGUA PEDREIRO, EM ALUMÍNIO, 2,00M	UND	10
103	ROLO DE LÃ CARNEIRO PARA PINTAR PAREDE 23CM rolo de lã para pintar parede 23cm - anti respingo	UND	25
104	ROLO DE LÃ PARA PINTAR PAREDE 10CM rolo de lã para pintar parede 10cm	UND	10
105	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 10CM rolo de espuma para pintura 10cm	UND	30
106	ROLO ESPUMA PARA PINTURA 15CM rolo para pintura 15cm	UND	30
107	SELADOR IMPERMEABILIZANTE SOL & CHUVA 18L selador impermeabilizante sol & chuva 18l,externo e interno primeira linha,rendimento ate 300m2	UND	20

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

108	SERRINHA P/ FERRO EM AÇO 24 DENTES BIMETAL 12 POLEGADAS serrinha p/ ferro em aço 24 dentes bimetal 12polegadas	UND	50
109	SIFÃO P/ TANQUE – CORRUGADO MEDIDA MEDIDA MINIMA 37,3CMCM BRANCO sifão p/ tanque – corrugado medida medida minima 37,3cmcm branco	UND	15
110	SIFÃO SANFONADO PVC PIA E LAVATÓRIO UNIVERSAL MEDIDA MINIMA 37,3CM BRANCO sifão sanfonado pvc pia e lavatório universal medida minima 37,3cm branco	UND	10
111	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL MEDIDA MINIMA 37,3 CM BRANCO COM COPO sifão sanfonado universal medida minima 37,3 cm branco com copo	UND	10
112	TAIPA DE PINOS 3,0 X 0,10X 0,2 taipa de pinos 3,0 x 0,10x 0,2	UND	150
113	TAIPA DE PINOS 3,0 X 0,25 X 0,2 taipa de pinos 3,0 x 0,25 x 0,2	UND	150
114	TAIPA DE PINOS 3,0 X 0,30X 0,2 taipa de pinos 3,0 x 0,30x 0,2	UND	150
115	TALHADEIRA 3/4X12 EM AÇO TEMPERADO POR INDUÇÃO REDONDO COMPRIMENTO 20CM talhadeira 3/4x12 em aço temperado por indução redondo comprimento 20cm	UND	5
116	TE EM PVC SOLDÁVEL 20MM tê em pvc para instalação hidráulica, diametro nominal 20mm	UND	30
117	TÊ PARA ESGOTO EM PVC BRANCO REGIDO DE 100 MM tê para esgoto em pvc branco regido de 100 mm,primeira linha, dentro das normas de fabricação comprovada abnt e nbr atualizada dos fabricantes	UND	30
118	TINTA ACRILICA COR AREIA RENDIMENTO 300 M² tinta acrilica lata 18l, com rendimento de 200 a 300 m² por demao na cor areia, primeira linha premium	UND	30
119	TINTA ACRILICA COR AZUL NEVE COM RENDIMENTO 300 M² tinta acrilica lata 18l, com rendimento de 200 a 300 m² por demao na cor azul neve,primeira linha premium	UND	30
120	TINTA ACRILICA COR TERRACOTA RENDIMENTO300 M² tinta acrilica lata 18l, com rendimento de 200 a 300 m² por demao na cor terracota,primeira linha premium	UND	50
121	TINTA ACRILICA CONCRETO ESCURO PARA PISO tinta acrilica para piso, resistente ao trafego e boa aderencia 18 lts cor concreto escuro rendimento medio 380m2 Premium	UND	30

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

122	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO DE 3.600ML (1ªLINHA) PREMIUM COR LARANJA RIO NOVO PADRÃO tinta esmalte sintético galão de 3.600ml (1ªlinha) premium cor laranja rio novo padrão	UND	40
123	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LINHA INDUSTRIAL/AUTOMOTIVO 3.600ML EXTRA RÁPIDO COR AMARELO CARTEPILAR tinta esmalte sintético linha industrial/automotivo galão de 3.600ml extra rápido cor amarelo cartepilar. Premium	UND	20
124	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LINHA INDUSTRIAL/AUTOMOTIVO 3.600ML EXTRA RÁPIDO COR BRANCO tinta esmalte sintético linha industrial/automotivo galão de 3.600ml extra rápido cor branco. Premium	UND	20
125	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LINHA INDUSTRIAL/AUTOMOTIVO 3.600ML EXTRA RÁPIDO COR CINZA tinta esmalte sintético linha industrial/automotivo galão de 3.600ml extra rápido cor cinza. Premium	UND	20
126	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LINHA INDUSTRIAL/AUTOMOTIVO 3.600ML EXTRA RÁPIDO COR PRETO BRILHANTE tinta esmalte sintético linha industrial/automotivo galão de 3.600ml extra rápido cor preto brilhante. Premium	UND	20
127	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LINHA INDUSTRIAL/AUTOMOTIVO 3.600ML EXTRA RÁPIDO COR VERDE FOLHA tinta esmalte sintético linha industrial/automotivo galão de 3.600ml extra rápido cor verde folha. Premium	UND	45
128	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LINHA INDUSTRIAL/AUTOMOTIVO 3.600ML EXTRA RÁPIDO COR VERMELHO ROYAL tinta esmalte sintético linha industrial/automotivo galão de 3.600ml extra rápido cor vermelho royal. Premium	UND	20
129	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LINHA PREMIUM BRILHANTE GALÃO DE 3.600ML (1ªLINHA) COR BRANCO tinta esmalte sintético linha premium brilhante galão de 3.600ml (1ªlinha) cor branco. Premium	UND	20
130	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" torneira de jardim 1/2	UND	20
131	TORQUESA DE ARMADOR 12'' torquesa de armador 12''	UND	5
132	TRENA DE ALTA PRESCISÃO C/ 08 MTS trena de alta prescisão c/ 08 mts com fita 3/4 largura borracha proteção na capa	UND	12
	Trena profissional de fibra de vidro com 50 metros de comprimento, Corpo em caixa aberta, Medição em centímetros e polegadas.	UND	2

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

133	TRINCHA OU BROCHA PLASTICA OU MADEIRA RETANGULAR PARA PINTURA EM CAL, COM TAMANHO GRANDE trincha ou brocha plastica ou madeira retangular para pintura em cal, com tamanho grande.	UND	50
134	TUBO DE PVC ESGOTO BRANC.100MM X6M tubo PVC branco p/ esgoto de 100mm x 6mt dentro das normas de fabricação comprovada abnt e nbr atualizada dos fabricantes	UND	100
135	TUBO DE PVC ESGOTO BRANC.150MM X6M tubo PVC branco p/ esgoto de 150mm x 6mt dentro das normas de fabricação comprovada abnt e nbr atualizada dos fabricantes.	UND	20
136	Tubo Coletor Ocre Nbr 7362 100mm - 6 Metros	UND	20
137	Tubo Coletor Ocre Nbr 7362 150mm - 6 Metros	UND	50
138	Tubo Coletor Ocre Nbr 7362 200mm - 6 Metros	UND	25
139	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM. tubo pvc soldável 20mm	UND	50
140	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM tubo soldavel 25mm pvc	UND	50
141	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM tubo soldavel 50mm pvc	UND	50
142	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINATO 3,6L DE PRIMEIRA LINHA verniz para madeira acetinado 3,6l de primeira linha	UND	10
143	PISTOLA ELÉTRICA PULVERIZADORA 450W 127V pistola elétrica pulverizadora 450w 127v; bico de 1,5mm e agulha em aço inox; volume do reservatório: 900ml; potência do motor (w): 450w; pressão de operação: 2 a 5 psi; voltagem: 110v; peso máximo: 1,8kg; garantia de 12 meses; conteúdo da embalagem: 1 pistola, 1 visômetro, 1 bico para inflar e soprar, mangueira que liga a pistola ao motor.	UND	1
144	Suporte Para Rolo De Pintura com Gaiola , Comprimento mínimo do rolo: 23 cm Adequado para rolos de pintura. Com alça de Plástico.	UND	12
145	CABO EXTENSOR P/ PINTURA extensor para rolo de pintura telescópico 2 metros características técnicas: extensor telescópico de 2 metros com rosqueadores em plástico e ponteira click. benefícios: extensor que facilitará suas pinturas permitindo o alcance nas altas extremidades. material: alumínio	UND	10
146	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, COM CABO, 23CM rolo de espuma para pintura, com cabo, 23cm	UND	10
147	Misturador de Tinta POTENCIA MINIMA 1600W. Acompanha: 1 extensão para pá; 1 pá para misturador; 2 chaves fixa. Detalhes do produto: Regulador de velocidade eletrônico;	UND	1

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

	Cabo com revestimento emborrachado, para melhor aderência no manuseio; Uso semiprofissional e profissional. Detalhes Técnicos: Tensão: 127V OU 220V; Potência: 1600 W; Frequência: 60 Hz; Rotação mínima 850 rpm;		
148	JOGO DE BROCAS E PONTEIRAS BITS com acessórios para perfurar e parafusar em vários materiais, tal como madeira, concreto, tijolos, plástico, metal, entre outros. Acessórios compatíveis com furadeiras e parafusadeira com mandril de várias medidas. - composto por: * 13 brocas hss: 1.5 a 6.5mm * 06 brocas para madeira: 4 a 10mm * 03 brocas para madeira ponta chata: 13 a 19mm * 06 brocas para concreto: 4, 5, 6, 7, 8 e 10mm * 50 ponteiras de 25mm, sendo: - 03 cruzadas tipo pozidrive: pz1, pz2 e pz3 - 06 ponteiras tipo trafix: t10, t15, t20, t25, t27 e t30 - 14 ponteiras ponta cruzada: ph0, ph1, ph2 e ph3 - 10 ponteiras hexagonais: 3, 4, 5, 6 e 7mm - 03 ponteiras quadradas: s1, s2 e s3 - 14 ponteiras chatas: 6, 8, 10 e 12mm * 13 ponteiras de 50mm, sendo: - 03 ponteiras chatas 8, 10 e 12mm - 03 ponteiras tipo trafix: t10, t15 e t20 - 07 ponteiras tipo fenda cruzada: ph1, ph2 e ph3 * 10 ponteiras tipo soquete: 4 a 13mm * 03 escareadores * 01 suporte magnético para ponteiras * 01 trena: até 2 metros * 01 chave catraca para ponteiras * 02 guias para ponteiras * 01 maleta para acondicionamento - garantia: 03 meses	UND	5
149	BRITA Nº0 / 12MM material usado na construção civil e usinas de asfalto com diâmetro máximo de 9 mm a 12 mm.	M³	50
150	Betoneira 400l Motor 2cv monofásico 127/220v. Com capacidade de tambor de 400 litros calandrado, fundo triplo, eixo removível castelado, com mola de aste externa	UND	1
151	Betoneira 400l Motor 2cv trifásico 127/220v. Com capacidade de tambor de 400 litros calandrado, fundo triplo, eixo removível castelado, com mola de aste externa	UND	1
153	Pistola elétrica pulverizadora 450w 127v, com bico de 1,5mm e agulha em aço inox, volume do reservatório: 900ml, potência do motor (w): 450w, pressão de operação: 2 a 5 psi, peso máximo: 1,8kg. Deve acompanhar os seguintes itens: 1 pistola, 1 visômetro, 1 bico para inflar e soprar, mangueira que liga a pistola ao motor. Garantia de 12 meses.	UND	1
154	Mangueira alta pressão, emborrachada para compressor a ar, diâmetro 5/16	METROS	60

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

155	Pistola Pintura 2 Baterias 21v Pulverizador Tinta Bico Metal Cor Verde 127/220V Volume do tanque: 1000mL; Fluxo: 600 ml/min Max. Viscosidade: 60 DIN-sec Velocidade do motor: 32000rpm Peso: 1,1 Kg;	UND	1
156	Furadeira de impacto 5/8 Potência: 900 Watts N° de rotações: 645 N 1.400 Rpm (Sem Carga) Mandril: 5/8n N 16 Mm Impactos / Minuto: 10.320 / 22.900 Min-1 Capacidade de perfuração: - Concreto: 30 / 20 Mm - Madeira: 50 / 30 Mm - Aço: 16 / 10 Mm Chave De Mandril Limitador De Profundidade Embreagem De Segurança Voltagem: 127v Capacidade de perfuração: Até 30 Mm Em concreto	UND	3
157	Parafusadeira e furadeira de Impacto 1/2" à Bateria 18V Brushless com 2 Baterias 2Ah, Carregador Bivolt.	UND	1
158	Serra Mármore/madeira 1500w 127V, velocidade de rotação é de 12.2rpm. Diâmetro do disco de corte 11,5 cm, profundidade do corte 45mm.	UND	3
159	Furadeira de Impacto profissional, com Potência elevada de 1010W numa máquina compacta com caixa de engrenagens metálica de alta durabilidade. Duas funções: simples rotação e rotação com impacto. Com limitador de torque para parada de rotação. Tensão: 220V monofásica, Potência mínima 1000W, Rotação por min.: 0~1.200 RPM / 0~ 2.900RPM, Impacto por min.: 0~24.000 IPM / 0~58.000IPM, Mandril: 1/2" (13mm), Capacidade, Concreto 20mm (3/4"), Aço 8mm (5/16"), Aço 16mm (5/8"), Madeira 25mm (1"), Madeira 40mm (1-9/16").	UND	3
160	Cinta de nylon/poliéster, com Catraca Carga Cap. 5 Ton, 50mm largura, 10 Metros Caminhão Amarra. Cor laranja.	UND	10
161	Cinta de nylon/poliéster, com Catraca Carga Cap. 10 Ton, 100mm largura, 10 Metros Caminhão Amarra. Cor laranja.	UND	5
162	Escada Extensível medida mínima 4,20x 7,20m Fibra Vidro Eletricista, 23 Degraus, garantindo alta resistência mecânica a um baixo peso. Degraus em liga de alumínio tratada termicamente com frisos antiderrapantes. Catraca de nylon, encosto em cinta de náilon revestida em borracha vulcanizada. Acionamento do lance móvel manual por sistema de roldana(s) e corda.	UND	1
163	Escada de alumínio modelo tesoura com 7 degraus, residencial reforçada.	UND	3
164	Poste padrão em cimento, com Modelo c/ caixa: Poste 01 caixa Altura: 7,5 mts Carga Horizontal: 200 DAN Topo: 10 x 12 cm Base: 20 x 35 cm Peso: 548 Kg Buraco: 40 x 40 cm c/ 1,35 profundidade Poste: Residência e Comércio Tipo de Ligação: Monofásico, Bifásico ou Trifásico	UND	10

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

	Visor Rua (Disjuntor Atrás do Poste) Visor Lateral (Disjuntor na frente do Poste)		
165	Poste circular 9MTS 400Diametro, Altura: 9mts Resistência (DAN): 400 Topo MM²: 170 BASE MM²: 350	UND	20
166	Pistola de Pintura PP-14 tipo Sucção 1,5 mm com Capacidade 1000ml. Em alumínio e Bico: Aço/Inox 1,5 mm, Vazão: 120-180 ml/min, Consumo de ar inst.: 14 pcm, Pressão de trabalho: 50 entrada de ar: 1/4 Pol. Peso: 0,6 kg, Dimensões: 175 x 112 x 304 mm. Tipo modelo Marca CHIAPERINI.	UND	2
167	Mourão de concreto Ponta Virada (3,20m de alt.e 15cm de larg.); Altura de 2,80 + 0,40 (curvatura) - espessura contínua de: 15 X 15 cm.	UND	100
168	Piso tátil de concreto direcional, Medida 20cm X 20cm X 2cm, cor vermelha.	M2	100
169	Fossa séptica circular, em concreto, com tampa, com anel perfurado sumidouro, laje perfurada filtro, com capacidade de 3000 litros (10 pessoas), medindo 1,5 metros de largura X 2,0 metro de altura, com tampa de concreto,	UND	2
170	Pontalete De Eucalipto 3 Metros P/ Escoramento com diâmetro variável.	UND	150
171	MADEIRITE RESINADO 2,20M X 1,10M X 14MM. O madeirite resinado é composto por chapas finas de madeira compensada unidas por cola branca, de modo que as fibras se cruzem. Esse tipo de madeirite é muito funcional, por isso é largamente utilizado na construção civil para fazer barracas, alojamentos temporários, e canteiros de obra.	UND	30
172	JANELA EM ALUMINIO VITRÔ 2 FOLHAS 1,00X1,20 BRANCO SEM GRADE, COMPLETO E EMBALADO	UND	10
173	Porta Americana 210x90x3 Cm, Maciça 7 Almofadas. Madeira Angelim pedra	UND	10
174	Porta Americana 210x70x3 Cm, Maciça 7 Almofadas. Madeira Angelim pedra	UND	10
175	Fechadura metal/Inox Premium Externa, Para aberturas, Para aberturas de 25mm a 35mm de grossura.Com maçaneta.	UND	10
176	Mangueira Anti Torção Resistente - ¾, Ar e Agua PT300 HIDRO - AR Medida: 3/4 (Medida interna da mangueira) Indicada para serviços em sistemas hidráulicos, pneumáticos, compressores e bombas de água alta pressão. Aplicação: Indicada para trabalhos pesados e uso em linhas de ar comprimido, transporte de água e líquidos não corrosivos à temperatura de 10° a60° C ótima resistência a abrasão e intempéries. Composição: Tubo interno e externo produzido em PVC flexível com trama de poliéster entre as camadas para reforço. Composição: Tubo interno de PVC flexível preto, reforçada com fios de poliéster e coberto de PVC flexível preto. Fabricada em PVC com borracha nitrílica.	MT	100
177	FOSSA SÉPTICA BIODIGESTOR CAPACIDADE MÍNIMA 1.300 LITROS/ DIA fossa séptica biodigestor capacidade de pelo menos 1.300 litros/dia, material polietileno, para tratamento de efluentes sanitários.	UND	5

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

178	ÁGUA RAZ 900ML solvente agua raz, 900ml	LT	15
179	ESCADA ALUMINIO 07 DEGRAUS escada alumínio com 7 degraus, material alumínio, capacidade 120 kg, medida 162x11x43cm	UND	3
180	ALIZAR DE MADEIRA COM ACABAMENTOS BAULADOS COM MEDIDAS 5CM X 1 alizar de madeira com acabamentos baulados com medidas 5cm x 1; madeira angelim pedra ou madeira de lei.	M	10
181	ARALDITE COLA EPOXI RAPIDA 16 GRAMAS	UND	10
182	AREIA MÉDIA M ³	M³	200
183	ARGAMASSA EXTERNA SACO - 20KG	UND	30
184	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG	UND	10
185	ARGILA BRANCA	SC	100
186	BLOCO DE CIMENTO 10 X19 X 39	UND	1.000
187	BLOCO DE CIMENTO 15 X19 X 39	UND	1.000,00
188	BOIA 1/2" PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	10
189	BRITA Nº 02	M3	50
190	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA caixa d'água polietileno 500l, com tampa	UND	3
191	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000L, COM TAMPA caixa d'água em polietileno, com tampa, capacidade 1.000 litros	UND	6
192	CAIXA DESCARGA EXTERNA ALTA CAPACIDADE 12 LITROS material plástico (pvc), cor branca. 10l	UND	10
193	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA UND LOGASA bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, de louça branca und logasa	UND	20
194	CIMENTO PORTLAND ALTO FORNO 50KG	UND	500
195	FITA VEDA ROSCA 18MMX20M	UND	15
196	LAJOTA 19X19X0,9	UND	1.000
197	MANGUEIRA PARA JARDIM mangueira para jardim reforçada, fabricada em três camadas, traçado em poliéster, superfície lisa	M	100
198	PISO CERAMICO LISO, ESMALTADO, POLIDO, RETIFICADO, MEDIDA MINIMA 0,40X0,40, PRIMEIRA LINHA piso ceramico externo antiderrapante, retificado medida minima 0,40 x 0,40 cores diversas	M2	130
199	PREGO 17X21.	KG	30
200	SELADOR IMPERMEABILIZANTE SOL & CHUVA 18L selador impermeabilizante sol & chuva 18l, externo e interno primeira linha, rendimento ate 300m2	UND	20
201	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL MEDIDA MINIMA 37,3 CM BRANCO COM COPO	UND	15
202	TAIPA DE PINOS 3,0 X 0,10X 0,2	UND	80
203	TINTA ACRILICA COR AREIA RENDIMENTO 300 M ² tinta acrílica lata 18l, com rendimento de 200 a 300 m ² por de mao na cor areia, primeira linha premium	LT	30
204	TINTA ACRILICA CONCRETO ESCURO PARA PISO tinta acrílica para piso, resistente ao tráfego e boa aderencia 18 lts cor concreto escuro rendimento medio 380m2 premium	LT	30
205	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINATO 3,6L DE PRIMEIRA LINHA	GL	5
206	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA COM GAIOLA suporte para rolo de pintura com gaiola , comprimento mínimo do rolo: 23 cm adequado para rolos de pintura. com alça de plástico	UND	10

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

207	CABO EXTENSOR P/ PINTURA extensor para rolo de pintura telescópico 2 metros características técnicas: extensor telescópico de 2 metros com rosqueadores em plástico e ponteira click. benefícios: extensor que facilitará suas pinturas permitindo o alcance nas altas extremidades. material: alumínio	UND	10
208	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, COM CABO, 23CM rolo de espuma para pintura, com cabo, 23cm	UND	10
209	FURADEIRA DE IMPACTO 5/8 POTÊNCIA: 900 WATTS furadeira de impacto 5/8 potência: 900 watts nº de rotações: 645 n 1.400 rpm (sem carga) mandril: 5/8n n 16 mm impactos / minuto: 10.320 / 22.900 min-1 capacidade de perfuração: - concreto: 30 / 20 mm - madeira: 50 / 30 mm - aço: 16 / 10 mm chave de mandril limitador de profundidade embreagem de segurança voltagem: 127v capacidade de perfuração: até 30 mm em concreto	UND	1
210	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA parafusadeira e furadeira de impacto 1/2" à bateria 18v brushless com 2 baterias 2ah, carregador bivolt	UND	1
211	ARGAMASSA EXTERNA SACO - 20KG	UND	5
212	BOIA 1/2" PARA CAIXA DÁGUA	UND	3
213	CADEADO 40MM EM AÇO	UND	5
214	CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 1000L, COM TAMPA	UND	1
215	CARRAPETA PARA TORNEIRA 1/2	UND	10
216	CIMENTO PORTLAND ALTO FORNO 50KG	UND	20
217	FITA VEDA ROSCA 18MMX20M	UND	5
218	LÂMPADA DE LED GLOBE 50W	UND	10
219	MANGUEIRA PARA JARDIM mangueira para jardim reforçada, fabricada em três camadas, traçado em poliéster, superfície lisa	M	100
220	SIFÃO P/ TANQUE - CORRUGADO MEDIDA MEDIDA MINIMA 37,3CMCM BRANCO sifão p/ tanque - corrugado medida medida minima 37,3cmcm branco	UND	15
221	SIFÃO SANFONADO PVC PIA E LAVATÓRIO UNIVERSAL MEDIDA MINIMA 37,3CM BRANCO sifão sanfonado pvc pia e lavatório universal medida minima 37,3cm branco	UND	10
222	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL MEDIDA MINIMA 37,3 CM BRANCO COM COPO	UND	10
224	TINTA ACRILICA COR AREIA RENDIMENTO 300 M² tinta acrilica lata 18l, com rendimento de 200 a 300 m² por de mao na cor areia, primeira linha premium	LT	2
225	TINTA ACRILICA COR AZUL NEVE COM RENDIMENTO 300 M² tinta acrilica lata 18l, com rendimento de 200 a 300 m² por demao na cor azul neve, primeira linha premium	LT	2
226	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2	UND	20
227	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINATO 3,6L DE PRIMEIRA LINHA	GL	10
228	ESCADA EXTENSIVEL MEDIDA MINIMA 4,20X 7,20M escada extensivel medida minima 4,20x 7,20m fibra vidro eletricista, 23 degraus, garantindo alta resistência mecânica a um baixopeso. degraus em liga de alumínio tratada termicamente com frisos antiderrapantes. catraca de nylon, encosto em cinta de náilon revestida em borracha vulcanizada. acionamento do lance móvel manual por sistema de roldana(s) e corda	UND	1
229	FECHADURA METAL/INOX PREMIUM EXTERNA fechadura metal/inox premium externa, para aberturas, para	UND	10

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

	aberturas de 25mm a 35mm de grossura.com maçaneta		
230	CAIXA DESCARGA EXTERNA ALTA CAPACIDADE 12 LITROS	UND	10
231	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2	UND	10
232	FITA VEDA ROSCA 18MMX20M	UND	5
233	PREGO 17X21	KG	7
234	JOELHO 90° 20X1/2 SOLDÁVEL	UND	15
235	LUVA DE 20 LUVA DE 20	UND	15
236	TE EM PVC SOLDÁVEL 20MM tê em pvc para instalação hidráulica, diametro nominal 20mm	UND	15
237	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM. joelho 90° 20x1/2 soldavel	PÇA	10
238	TINTA ACRILICA COR AREIA RENDIMENTO 300 M ² tinta acrilica lata 18l, com rendimento de 200 a 300 m ² por de mao na cor areia, primeira linha premium	LT	50
239	CAL PARA PINTURA - SACO COM 8KG produto com matéria prima selecionada e de 1ª qualidade, micropulverizada, não precisando peneirar para usá-lo. quando aplicado, o índice de resíduos insolúveis deve ser baixo, permitindo o uso total do produto, possuindo excelente aderência devido ao fixador já incorporado ao produto. as embalagens devem ser seladas, eliminando vazamentos e perda de produto, mantendo o ambiente e as pessoas que manipulam a cal livres do pó. com fixador	UND	20
240	AREIA MÉDIA M ³	M³	6
241	CIMENTO PORTLAND ALTO FORNO 50KG	SC	47
242	CAL VIRGEM PARA REBOCO - SACO COM 20KG	UND	20
243	BRITA Nº 02	M3	3
244	BLOCO DE CIMENTO MODELO CANALETA ABERTA 10 X 19 X 39	UND	2.130
245	FERRO 3.16 CA-50 VARA COM 12 MT FERRO 3.16 CA-50 VARA COM 12 MT	VR	50
246	FERRO 1/2 CA-50 VARA COM 12 MT FERRO 1/2 CA-50 VARA COM 12 MT	VR	44
247	TAIPA DE PINOS 3,0 X 0,25 X 0,2	UND	27

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

7.1. O Fiscal do contrato será o servidor Alex Silva de Souza, designado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

7.2. O fornecimento em desconformidade com as especificações contidas neste termo de Referência serão rejeitados, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias, sob pena de cancelamento da compra.

7.3. Se constatado qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste termo, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data da assinatura.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para pagamento do objeto deste contrato serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A contratada deverá estar apta para desenvolver todas as atividades descritas neste Termo de Referência, devendo ter condições para exercer as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o seu desempenho, bem como pessoal qualificado próprio em todos os níveis exigidos, no momento em que for necessário.

10.2 Deverão ser cumpridas pela empresa contratada todas as disposições decorrentes de leis e normas regulamentares aplicáveis, assim como as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e a execução dos serviços deverão estar de acordo com toda padronização da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

10.3 Durante o fornecimento dos materiais, a CONTRATADA deverá:

10.3.1 Estar com toda documentação da empresa devidamente legalizada;

10.3.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor.

10.3.3 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos materiais;

10.3.4 A mão de obra a ser utilizada será também de primeira qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível.

10.3.5 A CONTRATADA será responsável por qualquer material em desacordo com o solicitado pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, correndo, por sua conta exclusiva o ônus de refazer o mesmo. Excluir-se-ão da presente responsabilidade, defeitos, estragos, quebras ou falhas provocadas decorrentes do mau uso das instalações em questão.

10.3.7 É expressamente proibido causar qualquer comprometimento a estrutura das vegetações a serem ornamentadas, respeitando a legislação existente e sempre sobre orientação do Fiscal ou Gestor do Contrato.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

11.DO PAGAMENTO

- a) O pagamento somente será efetuado após emissão do Termo de Aceite, pela CONTRATANTE, dos produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- b) Constatado pela CONTRATANTE erro na fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação;
- c) Estão inclusos nos valores todos os impostos, taxas, contribuições e encargos trabalhistas, incidentes sobre o objeto deste contrato, de acordo com a legislação em vigor. Toda e qualquer alteração da legislação em vigor que implique no aumento ou redução de alíquotas, ou, ainda, na criação ou extinção de tributos e que comprovada e diretamente venha a majorar ou diminuir o ônus das partes contratantes, implicará na revisão dos valores contratuais para mais ou para menos, na mesma proporção do efetivo aumento ou redução dos custos decorrentes daquela alteração. Esta revisão deverá ter prévia anuência da CONTRATANTE;
- d) O fornecedor deverá comprovar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, a Regularidade de Situação junto ao FGTS e ao INSS;
- e) O não cumprimento do contido no subitem anterior poderá ocasionar a sustação do pagamento, que só será processado após a apresentação das referidas Certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus financeiro (correção, reajuste, atualização, juros, multa, etc.).
- f) Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b) Advertência escrita.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Caso venha desistir da entrega dos materiais, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre os valores dos mesmos;

12.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo;

12.3. Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto em lei 14.133/2021;

12.4. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

12.6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Novo do Sul, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa

Rio Novo do Sul, 26 de Março de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

JOSÉ LEANDRO BARROS
Secretário Municipal de Obras
Transportes e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000006/2025

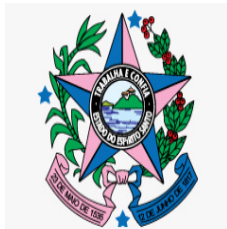
DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA

Lote	Ítems	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	2	EXCLUSIVO - JOELHO 90° 20X1/2 SOLDABEL joelho 90° 20x1/2 soldavel		PÇA	30,000		
00002	1	EXCLUSIVO - JOELHO 90° PARA ESGOTO 100MM OCRE joelho 90° para esgoto 100mm ocre		PÇA	30,000		
00003	1	EXCLUSIVO - JOELHO 90° PARA ESGOTO 150MM OCRE joelho 90° para esgoto 150mm ocre		PÇA	30,000		
00004	1	EXCLUSIVO - JOELHO 90° PARA ESGOTO 200MM OCRE joelho 90° para esgoto 200mm ocre		PÇA	20,000		
00005	1	EXCLUSIVO - ADESIVO PLASTICO RECIPIENTE COM 175 GRAMAS adesivo plastico recipiente com 175 gramas		UNID	30,000		
00006	2	EXCLUSIVO - ÁGUA RAZ 900ML solvente agua raz, 900ml		LT	55,000		
00007	2	EXCLUSIVO - ALIZAR DE MADEIRA COM ACABAMENTOS BAULADOS COM MEDIDAS 5CM X 1 alizar de madeira com acabamentos baulados com medidas 5cm x 1; madeira angelim pedra ou madeira de lei.		m	60,000		
00008	2	EXCLUSIVO - ARLDITE COLA EPOXI RAPIDA 16 GRAMAS araldite cola epoxi rapida 16 gramas		UNID	30,000		
00009	1	EXCLUSIVO - ARAME RECOZIDO Nº 12 arame recozido nº 12		KG.	150,000		
00010	1	EXCLUSIVO - ARCO DE SERRA TUBULAR fabricado em peça inteira de aço tubular. cabo recartilhado, fechado, de plástico de alto impacto. corte em até quatro direções. tensionadas por uma porca borboleta. medida: 12		UNID	10,000		
00011	3	EXCLUSIVO - AREIA MÉDIA M³ areia média m³		M³	506,000		
00012	3	EXCLUSIVO - ARGAMASSA EXTERNA SACO - 20KG argamassa comum externa - saco 20kg		UNID	85,000		
00013	2	EXCLUSIVO - ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG argamassa piso sobre piso 20kg		UNID	40,000		
00014	2	EXCLUSIVO - ARGILA BRANCA		sc	300,000		
00015	2	EXCLUSIVO - BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA UND LOGASA bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, de louça branca und logasa		UNID	10,000		
00016	1	EXCLUSIVO - BALDE METÁLICO PARA CONCRETO - 12 LITROS balde metálico para concreto, com acabamento envernizado, indicado para uso em construção civil. fabricado em chapa metálica; pegador tipo alça lateral; cor/acabamento galvanizado e envernizado; capacidade de 12 litros;		UNID	15,000		
00017	1	EXCLUSIVO - BALDE PARA CONCRETO 12 LITROS balde plástico para concreto extra forte, com pegador no fundo do balde - 12 litros		UNID	20,000		
00018	1	EXCLUSIVO - BARRA DE METAL ROSCAVEL 1 METRO COM DIAMETRO 1/4 barra de metal roscavel 1 metro com diametro 1/4		UNID	40,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00019	1	EXCLUSIVO - BARRA DE METAL ROSCAVEL 1 METRO COM DIAMETRO 3/8 barra de metal roscavel 1 metro com diametro 3/8		UNID	40,000		
00020	1	EXCLUSIVO - BARRA DE METAL ROSCAVEL 1 METRO COM DIAMETRO 5/16 barra de metal roscavel 1 metro com diametro 5/16		UNID	24,000		
00021	2	EXCLUSIVO - BLOCO DE CIMENTO 10 X19 X 39 bloco de cimento 10 x19 x 39		UNID	16.000,00 0		
00022	2	EXCLUSIVO - BLOCO DE CIMENTO 15 X19 X 39 bloco de cimento 15 x19 x 39		UNID	16.000,00 0		
00023	2	EXCLUSIVO - BLOCO DE CIMENTO MODELO CANALETA ABERTA 10 X 19 X 39 bloco de cimento modelo canaleta aberta 10 x 19 x 39		UNID	4.130,000		
00024	1	EXCLUSIVO - BLOCO DE CIMENTO MODELO CANALETA ABERTA 15 X 19 X 39 bloco de cimento modelo canaleta aberta 15 x 19 x 39		UNID	1.500,000		
00025	3	EXCLUSIVO - BOIA 1/2 PARA CAIXA DAGUA boia 1/2 para caixa dagua		UNID	43,000		
00026	1	EXCLUSIVO - BRITA Nº 0 brita nº 0		m3	30,000		
00027	3	EXCLUSIVO - BRITA Nº 02 brita nº 02		m3	183,000		
00028	2	EXCLUSIVO - CABO EXTENSOR P/ PINTURA extensor para rolo de pintura telescópico 2 metros características técnicas: extensor telescópico de 2 metros com rosqueadores em plástico e ponteira click. benefícios: extensor que facilitará suas pinturas permitindo o alcance nas altas extremidades. material: alumínio		UNID	20,000		
00029	2	EXCLUSIVO - CADEADO 40MM EM AÇO cadeado em aço tamanho 40mm		UNID	25,000		
00030	2	EXCLUSIVO - CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA. caixa dagua polietileno 500 litros com tampa		UNID	13,000		
00031	3	EXCLUSIVO - CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 1000L, COM TAMPA caixa água em polietileno, com tampa, capacidade 1.000 litros.		UNID	5,000		
00032	3	EXCLUSIVO - CAIXA DESCARGA EXTERNA ALTA CAPACIDADE 12 LITROS caixa descarga externa alta capacidade 12 litros		UNID	30,000		
00033	2	EXCLUSIVO - CAL PARA PINTURA - SACO COM 8KG produto com matéria prima selecionada e de 1ª qualidade, micropulverizada, não precisando peneirar para usá-lo. quando aplicado, o índice de resíduos insolúveis deve ser baixo, permitindo o uso total do produto, possuindo excelente aderência devido ao fixador já incorporado ao produto. as embalagens devem ser seladas, eliminando vazamentos e perda de produto, mantendo o ambiente e as pessoas que manipulam a cal livres do pó. com fixador		UNID	770,000		
00034	2	EXCLUSIVO - CAL VIRGEM PARA REBOCO - SACO COM 20KG cal virgem para reboco - saco com 20kg		UNID	70,000		
00035	2	EXCLUSIVO - CARRAPETA PARA TORNEIRA 1/2 carrapeta para torneira 1/2		UNID	20,000		
00036	1	EXCLUSIVO - CARRINHO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL carrinho de mão para construção civil, de material galvanizado de aço carbono 0,75mm, chapa 22, capacidade 60 litros (bacia fundo) com pneu com câmara de ar.		UNID	20,000		



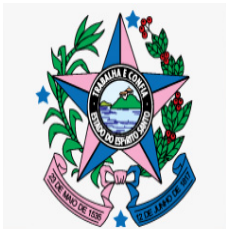
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00037	1	EXCLUSIVO - CARRINHO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - 45 LITROS carrinho de mão para construção civil, de material galvanizado de aço carbono 0,75mm, chapa 22, capacidade 45 litros (bacia fundo) com pneu com câmara de ar.		UNID	35,000		
00038	1	EXCLUSIVO - CAVADEIRA DE BOCA ARTICULAVEL COM CABO DE MADEIRA 110CM cavadeira de boca articulavel com cabo de madeira 110cm		UNID	10,000		
00039	4	CIMENTO PORTLAND ALTO FORNO 50KG cimento portland alto forno - saco 50kg		UNID	2.150,000		
00040	4	EXCLUSIVO - CIMENTO PORTLAND ALTO FORNO 50KG cimento portland alto forno - saco 50kg		UNID	717,000		
00041	1	EXCLUSIVO - CINTA DE NYLON/POLIESTER - 10 TONELADA cinta de nylon/poliester, com catraca carga cap. 10 ton, 100mm largura, 10 metros caminhão amarra. cor laranja.		UNID	5,000		
00042	1	EXCLUSIVO - CINTA DE NYLON/POLIESTER - 5 TONELADA cinta de nylon/poliester, com catraca carga cap. 5 ton, 50mm largura, 10 metros caminhão amarra. cor laranja.		UNID	10,000		
00043	1	EXCLUSIVO - COLA INSTANTANEA 20G ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO cola instantanea 20g adesivo instantaneo multiuso À base de etilcianoacrilato, mais forte e mais rapido.		bis	10,000		
00044	1	EXCLUSIVO - COLHER DE PEDREIRO Nº 09 COM CABO DE MADEIRA colher de pedreiro nº 09 com cabo de madeira		UNID	10,000		
00045	1	EXCLUSIVO - CURVA 45° CURTA PARA ESGOTO 100MM OCRE curva 45° curta para esgoto 100mm ocre dentro das normas de fabricaÇÃO comprovada abnt atualizada dos fabricantes.		UNID	30,000		
00046	1	EXCLUSIVO - CURVA 45° CURTA PARA ESGOTO 150MM OCRE curva 45° curta para esgoto 150mm ocre dentro das normas de fabricaÇÃO comprovada abnt atualizada dos fabricantes.		UNID	25,000		
00047	1	EXCLUSIVO - CURVA 45° CURTA PARA ESGOTO 200MM OCRE curva 45° curta para esgoto 200mm ocre dentro das normas de fabricaÇÃO comprovada abnt atualizada dos fabricantes.		UNID	25,000		
00048	1	EXCLUSIVO - CURVA 45° PVC BRANCO PARA ESGOTO D 100MM curva 45° pvc branco para esgoto de 100mm		UNID	50,000		
00049	1	EXCLUSIVO - CURVA 90° CURTA PARA ESGOTO 100MM OCRE curva 90° curta para esgoto 100mm ocre dentro das normas de fabricaÇÃO comprovada abnt atualizada dos fabricantes.		UNID	50,000		
00050	1	EXCLUSIVO - CURVA 90° CURTA PARA ESGOTO 150MM OCRE curva 90° curta para esgoto 150mm ocre dentro das normas de fabricaÇÃO comprovada abnt atualizada dos fabricantes.		UNID	30,000		
00051	1	EXCLUSIVO - DESEMPENADEIRA EM AÇO, DENTADA PARA APLICAÇÃO DE ARGAMASSA desempenadeira em aço, dentada para aplicaÇÃO de argamassa		UNID	5,000		
00052	1	EXCLUSIVO - DESEMPENADEIRA PARA REBOCO DE MADEIRA desempenadeira para reboco de madeira		UNID	12,000		
00053	1	EXCLUSIVO - DISCO DE CORTE FINO AÇO INOX E FERRO 115X1,0X00 4 disco de corte fino aço inox e ferro 115x1,0x00 4		UNID	200,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00054	1	EXCLUSIVO - DISCO DE SERRA - MARMORE SECO 110X20MM disco de serra - marmore seco 110x20mm		UNID	25,000		
00055	1	EXCLUSIVO - DISCO DE SERRA MADEIRA SERRA MÁRMORE 24 DENTES FURO 110X20MM disco de serra madeira serra mármore 24 dentes furo 110x20mm		UNID	10,000		
00056	1	EXCLUSIVO - DISCO DESBASTE ESMERILHADEIRA 4.1/2 115MM 4 disco desbaste esmerilhadeira 4.1/2 115mm 4		UNID	30,000		
00057	1	EXCLUSIVO - DISCO PARA POLICORTE COM DUAS TELAS - DISCO DE CORTE 12 X FURO 3/4 PARA POLICORTE disco para policorte com duas telas - disco de corte 12 x furo 3/4 para policorte.		UNID	30,000		
00058	1	EXCLUSIVO - ENXADA 2,5 LIBRAS, EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA - 1,5 METRO. enxada 2,5 libras, em aço carbono, com cabo em madeira - 1,5 metro.		UNID	40,000		
00059	1	EXCLUSIVO - ESCADA ALUMINIO 07 DEGRAUS escada alumínio com 7 degraus, material alumínio, capacidade 120 kg, medida 162x11x43cm.		UNID	3,000		
00060	2	EXCLUSIVO - ESCADA EXTENSIVEL MEDIDA MINIMA 4,20X 7,20M escada extensivel medida minima 4,20x 7,20m fibra vidro eletricitista, 23 degraus, garantindo alta resistência mecânica a um baixopeso. degraus em liga de alumínio tratada termicamente com frisos antiderrapantes. catraca de nylon, encosto em cinta de náilon revestida em borracha vulcanizada. acionamento do lance móvel manual por sistema de roldana(s) e corda		UNID	2,000		
00061	1	EXCLUSIVO - ESCOVA DE AÇO MANUAL COM CABO PLASTICO 5 FILEIRAS EM FIO DE AÇO escova de aço manual com cabo plastico 5 fileiras em fio de aço		UNID	30,000		
00062	1	EXCLUSIVO - ESPÁTULA P/ SERVIÇO DE PINTURA TAMANHO 15CM espátula p/ serviço de pintura tamanho 15cm		UNID	15,000		
00063	1	EXCLUSIVO - ESTOPA PARA POLIMENTO estopa em algodão para polimento; pacote com 400gr;		UNID	20,000		
00064	2	EXCLUSIVO - FECHADURA METAL/INOX PREMIUM EXTERNA fechadura metal/inox premium externa, para aberturas, para aberturas de 25mm a 35mm de grossura.com maçaneta.		UNID	20,000		
00065	2	EXCLUSIVO - FERRO 1/2 CA-50 VARA COM 12 MT FERRO 1/2 CA-50 VARA COM 12 MT ferro 1/2 ca-50 vara com 12 mt ferro 1/2 ca-50 vara com 12 mt		vr	74,000		
00066	1	EXCLUSIVO - FERRO 1/4 CA-50 VARA COM 12 MT ferro 1/4 ca-50 vara com 12 mt		vr	40,000		
00067	2	EXCLUSIVO - FERRO 3.16 CA-50 VARA COM 12 MT FERRO 3.16 CA-50 VARA COM 12 MT ferro 3.16 ca-50 vara com 12 mt ferro 3.16 ca-50 vara com 12 mt		vr	350,000		
00068	1	EXCLUSIVO - FERRO 3/8 CA-50 VARA COM 12 MT ferro 3/8 ca-50 vara com 12 mt		vr	200,000		
00069	1	EXCLUSIVO - FERRO 5.16 CA-50 VARA COM 12 MT ferro 5.16 ca-50 vara com 12 mt		vr	200,000		
00070	1	EXCLUSIVO - FITA ADESIVA CREPE 16MM X 50M		UNID	10,000		
00071	4	EXCLUSIVO - FITA VEDA ROSCA 18MMX20M fita veda rosca 18mmx20m		UNID	55,000		
00072	1	EXCLUSIVO - FORMÃO ESTREITO 3/4 CABO DE MADEIRA formão estreito 3/4 cabo de madeira		UNID	3,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00073	1	EXCLUSIVO - FORMÃO LARGO 1 formão largo 1		UNID	3,000		
00074	1	EXCLUSIVO - FOSSA SÉPTICA CIRCULAR fossa séptica circular, em concreto, com tampa, com anel perfurado sumidouro, laje perfurada filtro, com capacidade de 3000 litros (10 pessoas), medindo 1,5 metros de largura x 2,0 metro de altura, com tampa de concreto,		UNID	1,000		
00075	2	EXCLUSIVO - FURADEIRA DE IMPACTO 5/8 POTÊNCIA: 900 WATTS furadeira de impacto 5/8 potência: 900 watts nº de rotações: 645 n 1.400 rpm (sem carga) mandril: 5/8n n 16 mm impactos / minuto: 10.320 / 22.900 min-1 capacidade de perfuração: - concreto: 30 / 20 mm - madeira: 50 / 30 mm - aço: 16 / 10 mm chave de mandril limitador de profundidade embreagem de segurança voltagem: 127v capacidade de perfuração: até 30 mm em concreto		UNID	4,000		
00076	1	EXCLUSIVO - FURADEIRA DE IMPACTO, COM POTÊNCIA ELEVADA DE 1010W furadeira de impacto profissional, com potência elevada de 1010w numa máquina compacta com caixa de engrenagens metálica de alta durabilidade. duas funções: simples rotação e rotação com impacto. com limitador de torque para parada de rotação. tensão: 220v monofásica, potência mínima 1000w, rotação por min.: 0~1.200 rpm / 0~ 2.900rpm, impacto por min.: 0~24.000 ipm / 0~58.000ipm, mandril: 1/2 (13mm), capacidade, concreto 20mm (3/4), aço 8mm (5/16), aço 16mm (5/8), madeira 25mm (1), madeira 40mm (1-9/16).		UNID	1,000		
00077	1	EXCLUSIVO - GARFO P/ ROLO DE PINTURA 23CM garfo p/ rolo de pintura 23cm		UNID	20,000		
00078	1	EXCLUSIVO - GARRAFA BOTIJÃO 5L ISOTÉRMICO garrafa botijão 5l isotérmico. sistema de servi clean, facilita a colocação de gelo, estrutura resistente, Ótima capacidade térmica e revestimento interno com manta térmica de alto desempenho.		UNID	10,000		
00079	1	EXCLUSIVO - JOELHO 45° ESGOTO 100MM OCRE joelho 45° esgoto 100mm ocre		UNID	30,000		
00080	1	EXCLUSIVO - JOELHO 45° PVC ESGOTO BRANCO - 100MM joelho 45° pvc esgoto branco, diâmetro 100mm.		UNID	20,000		



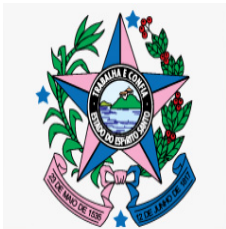
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00081	1	EXCLUSIVO - JOGO DE BROCAS E PONTEIRAS BITS com acessórios para perfurar e parafusar em vários materiais, tal como madeira, concreto, tijolos, plástico, metal, entre outros. acessórios compatíveis com furadeiras e parafusadeira com mandril de várias medidas. - composto por: * 13 brocas hss: 1.5 a 6.5mm * 06 brocas para madeira: 4 a 10mm * 03 brocas para madeira ponta chata: 13 a 19mm * 06 brocas para concreto: 4, 5, 6, 7, 8 e 10mm *50 ponteiros de 25mm, sendo: - 03 cruzadas tipo pozidrive: pz1, pz2 e pz3 - 06 ponteiros tipo trafex: t10, t15, t20, t25, t27 e t30 - 14 ponteiros ponta cruzada: ph0, ph1, ph2 e ph3 - 10 ponteiros hexagonais: 3, 4, 5, 6 e 7mm - 03 ponteiros quadrados: s1, s2 e s3 - 14 ponteiros chatas: 6, 8, 10 e 12mm * 13 ponteiros de 50mm, sendo: - 03 ponteiros chatas 8, 10 e 12mm - 03 ponteiros tipo trafex: t10, t15 e t20 - 07 ponteiros tipo fenda cruzada: ph1, ph2 e ph3 * 10 ponteiros tipo soquete: 4 a 13mm * 03 escareadores * 01 suporte magnético para ponteiros * 01 trena: até 2 metros * 01 chave catraca para ponteiros * 02 guias para ponteiros * 01 maleta para acondicionamento - garantia: 03 meses		UNID	3,000		
00082	1	EXCLUSIVO - JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS COM 10 PEÇAS jogo de chaves de fenda e phillips com 10 peças, em aço carbono cromo resistente. medidas: 2,5/3,5/5/6/8/10/12/14/16 aproximadas, por 3 polegadas.		jog	5,000		
00083	2	EXCLUSIVO - LAJOTA 19X19X0,9		UNID	11.000,00 0		
00084	2	EXCLUSIVO - LÂMPADA DE LED GLOBE 50W		UNID	40,000		
00085	1	EXCLUSIVO - LAPIS PARA CARPINTEIRO		UNID	20,000		
00086	1	EXCLUSIVO - LINHA DE NYLON P/ PEDREIRO - ROLO C/ 100 MT linha de nylon p/ pedreiro - rolo c/ 100 mt		MT	10,000		
00087	1	EXCLUSIVO - LIXA FERRO 80 lixa ferro 80		UNID	80,000		
00088	1	EXCLUSIVO - LIXA PAREDE 100 lixa parede 100		UNID	20,000		
00089	1	EXCLUSIVO - LIXA PAREDE 120 lixa parede 120		UNID	150,000		
00090	1	EXCLUSIVO - LIXA PAREDE 220 lixa parede 220		UNID	120,000		
00091	1	EXCLUSIVO - LIXA PAREDE 320 lixa parede 320		UNID	20,000		
00092	2	EXCLUSIVO - LUVA DE 20 LUVA DE 20		UNID	35,000		
00093	1	EXCLUSIVO - LUVA DE 25 X 3/4 LUVA DE 25 X 3/4		UNID	20,000		
00094	1	EXCLUSIVO - LUVA PVC BRANCO ESGOTO 100 MM luva pvc branco esgoto 100 mm dentro das normas de fabricação comprovada abnt e nbr atualizada dos fabricantes.		UNID	50,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00095	1	EXCLUSIVO - LUVA PVC PARA ESGOTO 150 MM OCRE luva pvc de corre para esgoto 150 mm ocre dentro das normas de fabricação comprovada abnt e nbr atualizada dos fabricantes.		UNID	10,000		
00096	1	EXCLUSIVO - LUVA PVC SIMPLES ESGOTO 150MM OCRE luva pvc simples esgoto 150mm ocre dentro das normas de fabricação comprovada abnt e nbr atualizada dos fabricantes		UNID	20,000		
00097	1	EXCLUSIVO - MADEIRITE RESINADO 2,20M X 1,10M X 14MM madeirite resinado 2,20m x 1,10m x 14mm. o madeirite resinado é composto por chapas finas de madeira compensada unidas por cola branca, de modo que as fibras se cruzem. esse tipo de madeirite é muito funcional, por isso é largamente utilizado na construção civil para fazer barracas, alojamentos temporários, e canteiros de obra.		m	30,000		
00098	1	EXCLUSIVO - MANGUEIRA ALTA PRESSÃO, EMBORRACHADA PARA COMPRESSOR A AR, DIÂMETRO 5/16 mangueira alta pressão, emborrachada para compressor a ar, diâmetro 5/16		m	60,000		
00099	1	EXCLUSIVO - MANGUEIRA ANTI TORÇÃO RESISTENTE - 3/4, AR E AGUA PT300 HIDRO - AR mangueira anti torção resistente - 3/4, ar e agua pt300 hidro - ar medida: 3/4 (medida interna da mangueira) indicada para serviços em sistemas hidráulicos, pneumáticos, compressores e bombas de água alta pressão. aplicação: indicada para trabalhos pesados e uso em linhas de ar comprimido, transporte de água e líquidos não corrosivos à temperatura de 10° a 60° c ótima resistência a abrasão e intempéries. composição: tubo interno e externo produzido em pvc flexível com trama de poliéster entre as camadas para reforço. composição: tubo interno de pvc flexível preto, reforçada com fios de poliéster e coberto de pvc flexível preto. fabricada em pvc com borracha nitrílica.		m	100,000		
00100	3	EXCLUSIVO - MANGUEIRA PARA JARDIM mangueira para jardim reforçada, fabricada em três camadas, traçada em poliéster, superfície lisa		m	400,000		
00101	1	EXCLUSIVO - MANTA ALUMINIZADA (10M X 0,90CM) manta aluminizada (10m x 0,90cm)		rl	5,000		
00102	1	EXCLUSIVO - MARRETA DE AÇO 1 KG COM CABO DE MADEIRA 500 MM marreta de aço 1 kg com cabo de madeira 500 mm		UNID	10,000		
00103	1	EXCLUSIVO - MARRETA DE AÇO 3 KG COM CABO DE MADEIRA 500 MM marreta de aço 3 kg com cabo de madeira 500 mm		UNID	10,000		
00104	1	EXCLUSIVO - MARTELO COM CABO DE MADEIRA COM UNHA 29MM martelo com cabo de madeira com unha 29mm polido; comprimento aprox 400mm; peso máximo 300g.		UNID	10,000		
00105	1	EXCLUSIVO - MARTELO DE BORRACHA 60 MM COM CABO DE MADEIRA martelo de borracha 60 mm com cabo de madeira		UNID	5,000		



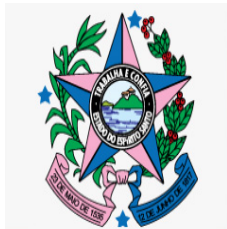
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00106	1	EXCLUSIVO - MISTURADOR DE TINTA POTENCIA MINIMA 1600W misturador de tinta potencia minima 1600w. acompanha:1 extensão para pá;1 pá para misturador; 2 chaves fixa. detalhes do produto: regulador de velocidade eletrônico; cabo com revestimento emborrachado, para melhor aderência no manuseio; uso semiprofissional e profissional. detalhes técnicos: tensão: 127v ou 220v; potência: 1600 w; frequência: 60 hz; rotação mínima 850 rpm;		UNID	1,000		
00107	1	EXCLUSIVO - MOURÃO DE CONCRETO PONTA VIRADA (3,20M DE ALT.E 15CM DE LARG.) mourão de concreto ponta virada (3,20m de alt.e 15cm de larg.); altura de 2,80 + 0,40 (curvatura) - espessura contínua de: 15 x 15 cm.		UNID	100,000		
00108	1	EXCLUSIVO - PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA Nº 04 COM CABO DE MADEIRA Y DE 75CM pÁ ajuntadeira quadrada nº 04 com cabo de madeira y de 75cm		UNID	30,000		
00109	1	EXCLUSIVO - Pá DE BICO, EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA DE 71CM		UNID	25,000		
00110	2	EXCLUSIVO - PARAFUSADEIRA E FURADEIRA parafusadeira e furadeira de impacto 1/2" à bateria 18v brushless com 2 baterias 2ah, carregador bivolt.		UNID	2,000		
00111	1	EXCLUSIVO - PÉ DE CABRA EM AÇO SEXTAVADO 3/4 X 600 MM pÉ de cabra em aço sextavado 3/4 x 600 mm		UNID	5,000		
00112	1	EXCLUSIVO - PENEIRA COM ARO DE MADEIRA peneira com aro de madeira, para construção civil e tela de arame galvanizado malha 6 peneira com aro de madeira, para construção civil e tela de arame galvanizado malha 10 (abertura, 3,67mm) fio 24 bwg (0,56mm)		UNID	15,000		
00113	1	EXCLUSIVO - PINCEL CERDAS 1		UNID	15,000		
00114	1	EXCLUSIVO - PINCEL CERDAS 1 1/2		UNID	10,000		
00115	1	EXCLUSIVO - PINCEL CERDAS 1/2		UNID	15,000		
00116	1	EXCLUSIVO - PINCEL CERDAS 2		UNID	15,000		
00117	1	EXCLUSIVO - PINCEL CERDAS 3		UNID	15,000		
00118	1	EXCLUSIVO - PINCEL CERDAS 3/4		UNID	15,000		
00119	2	EXCLUSIVO - PISO CERAMICO LISO, ESMALTADO,POLIDO, RETIFICADO, MEDIDA MINIMA 0,40X0,40, PRIMEIRA L piso ceramico liso, esmaltado,polido, retificado, medida minima 0,40x0,40, primeira linha , cores branco,beges,cinzas e escuros		m2	370,000		
00120	1	EXCLUSIVO - PISO TÁTIL DE CONCRETO DIRECIONAL piso tátil de concreto direcional, medida 20cm x 20cm x 2cm, cor vermelha.		m2	100,000		
00121	1	EXCLUSIVO - PISTOLA ELÉTRICA PULVERIZADORA 450W 127V pistola elétrica pulverizadora 450w 127v, com bico de 1,5mm e agulha em aço inox, volume do reservatório: 900ml, potência do motor (w): 450w, pressão de operação: 2 a 5 psi, peso máximo: 1,8kg. deve acompanhar os seguintes itens: 1 pistola, 1 visômetro, 1 bico para inflar e soprar, mangueira que liga a pistola ao motor. garantia de 12 meses.		UNID	1,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00122	1	EXCLUSIVO - PISTOLA PINTURA 2 BATERIAS 21V PULVERIZADOR pistola pintura 2 baterias 21v pulverizador tinta bico metal cor verde 127/220v volume do tanque: 1000ml; fluxo: 600 ml/min max. viscosidade: 60 din-sec velocidade do motor: 32000rpm peso: 1,1 kg;		UNID	1,000		
00123	1	EXCLUSIVO - PONTALETE DE EUCALIPTO 3 METROS P/ ESCORAMENTO COM DIÂMETRO VARIÁVEL.		UNID	150,000		
00124	1	EXCLUSIVO - POSTE PADRÃO EM CIMENTO, COM MODELO C/ CAIXA: POSTE 01 CAIXA poste padrão em cimento, com modelo c/ caixa: poste 01 caixa altura: 7,5 mts carga horizontal: 200 dan topo: 10 x 12 cm base: 20 x 35 cm peso: 548 kg buraco: 40 x 40 cm c/ 1,35 profundidade poste: residência e comércio tipo de ligação: monofásico, bifásico ou trifásico visor rua (disjuntor atrás do poste) poste padrão em cimento, com modelo c/ caixa: poste 01 caixa altura: 7,5 mts carga horizontal: 200 dan topo: 10 x 12 cm base: 20 x 35 cm peso: 548 kg buraco: 40 x 40 cm c/ 1,35 profundidade poste: residência e comércio tipo de ligação: monofásico, bifásico ou trifásico visor rua (disjuntor atrás do poste) visor lateral (disjuntor na frente do poste)		UNID	5,000		
00125	3	EXCLUSIVO - PREGO 17X21. prego 17x21 kg		KG.	137,000		
00126	1	EXCLUSIVO - PREGO 17X27 prego 17x27 kg		KG.	20,000		
00127	1	EXCLUSIVO - PRUMO DE AÇO 500 GR prumo de aço 500 gr		UNID	5,000		
00128	1	EXCLUSIVO - REGISTRO DE BANHEIRO 3/4 DE GAVETA COMPLETO, METAL CROMADO COM ACABAMENTO registro de banheiro 3/4 de gaveta completo, metal cromado com acabamento		UNID	5,000		
00129	1	EXCLUSIVO - RÉGUA PEDREIRO, EM ALUMÍNIO, 2,00M		UNID	10,000		
00130	1	EXCLUSIVO - ROLO DE ARAME FARPADO 250M rolo de aramé farpado 250m diâmetro de 1,60 mm, tripla camada de galvanização		rl	15,000		
00131	1	EXCLUSIVO - ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 10CM rolo de espuma para pintura 10cm		UNID	20,000		
00132	1	EXCLUSIVO - ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15CM		UNID	20,000		
00133	2	EXCLUSIVO - ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, COM CABO, 23CM rolo de espuma para pintura, com cabo, 23cm		UNID	20,000		
00134	1	EXCLUSIVO - ROLO DE LÃ PARA PINTAR PAREDE 10CM rolo de lã para pintar parede 10cm		UNID	10,000		
00135	1	EXCLUSIVO - ROLO DE LÃ PARA PINTAR PAREDE 23CM rolo de lã para pintar parede 23cm - anti respingo		UNID	25,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00136	2	EXCLUSIVO - SELADOR IMPERMEABILIZANTE SOL & CHUVA 18L selador impermeabilizante sol & chuva 18l,externo e interno primeira linha,rendimento ate 300m2		UNID	30,000		
00137	1	EXCLUSIVO - SERRA MÁRMORE/MADEIRA 1500W serra mármore/madeira 1500w 127v, velocidade de rotação é de 12.2rpm. diâmetro do disco de corte 11,5 cm, profundidade do corte 45mm.		UNID	1,000		
00138	1	EXCLUSIVO - SERRINHA P/ FERRO EM AÇO 24 DENTES BIMETAL 12 POLEGADAS serrinha p/ ferro em aço 24 dentes bimetal 12 polegadas		UNID	25,000		
00139	2	EXCLUSIVO - SIFÃO P/ TANQUE – CORRUGADO MEDIDA MEDIDA MINIMA 37,3CMCM BRANCO sifão p/ tanque – corrugado medida medida minima 37,3cmcm branco		UNID	25,000		
00140	2	EXCLUSIVO - SIFÃO SANFONADO PVC PIA E LAVATÓRIO UNIVERSAL MEDIDA MINIMA 37,3CM BRANCO sifão sanfonado pvc pia e lavatório universal medida minima 37,3cm branco		UNID	20,000		
00141	3	EXCLUSIVO - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL MEDIDA MINIMA 37,3 CM BRANCO COM COPO sifão sanfonado universal medida minima 37,3 cm branco com copo		UNID	35,000		
00142	2	EXCLUSIVO - SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA COM GAIOLA suporte para rolo de pintura com gaiola , comprimento mínimo do rolo: 23 cm adequado para rolos de pintura. com alça de plástico.		UNID	22,000		
00143	2	EXCLUSIVO - TAIPA DE PINOS 3,0 X 0,10X 0,2 taipa de pinos 3,0 x 0,10x 0,2		UNID	230,000		
00144	2	EXCLUSIVO - TAIPA DE PINOS 3,0 X 0,25 X 0,2 taipa de pinos 3,0 x 0,25 x 0,2		UNID	177,000		
00145	1	EXCLUSIVO - TAIPA DE PINOS 3,0 X 0,30X 0,2 taipa de pinos 3,0 x 0,30x 0,2		UNID	150,000		
00146	1	EXCLUSIVO - TALHADEIRA 3/4X12 EM AÇO TEMPERADO POR INDUÇÃO REDONDO COMPRIMENTO 20CM talhadeira 3/4x12 em aço temperado por indução redondo comprimento 20cm		UNID	5,000		
00147	2	EXCLUSIVO - TE EM PVC SOLDÁVEL 20MM tê em pvc para instalação hidráulica, diametro nominal 20mm		UNID	45,000		
00148	1	EXCLUSIVO - TÊ PARA ESGOTO EM PVC BRANCO REGIDO DE 100 MM tê para esgoto em pvc branco regido de 100 mm,primeira linha, dentro das normas de fabricação comprovada abnt e nbr atualizada dos fabricantes		UNID	30,000		
00149	1	EXCLUSIVO - TINTA ACRILICA CONCRETO ESCURO PARA PISO tinta acrilica para piso, resistente ao trafego e boa aderencia 18 lts cor concreto escuro rendimento medio 380m2 premium		LT	25,000		
00150	4	EXCLUSIVO - TINTA ACRILICA COR AREIA RENDIMENTO 300 M² tinta acrilica lata 18l, com rendimento de 200 a 300 m² por de mao na cor areia, primeira linha premium		LT	77,000		
00151	2	EXCLUSIVO - TINTA ACRILICA COR AZUL NEVE COM RENDIMENTO 300 M² tinta acrilica lata 18l, com rendimento de 200 a 300 m² por demao na cor azul neve,primeira linha premium		LT	27,000		
00152	1	EXCLUSIVO - TINTA ACRILICA COR TERRACOTA RENDIMENTO300 M² tinta acrilica lata 18l, com rendimento de 200 a 300 m² por demao na cor terracota,primeira linha premium		LT	25,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00153	1	EXCLUSIVO - TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO DE 3.600ML (1ªLINHA) PREMIUM COR LARANJA RIO NOVO PADRÃO tinta esmalte sintético galão de 3.600ml (1ªlinha) premium cor laranja rio novo padrão		LT	20,000		
00154	1	EXCLUSIVO - TINTA ESMALTE SINTÉTICO LINHA INDUSTRIAL/AUTOMOTIVO 3.600ML EXTRA RÁPIDO COR AMARELO tinta esmalte sintético linha industrial/automotivo galão de 3.600ml extra rápido cor amarelo cartepilar		LT	15,000		
00155	1	EXCLUSIVO - TINTA ESMALTE SINTÉTICO LINHA INDUSTRIAL/AUTOMOTIVO 3.600ML EXTRA RÁPIDO COR BRANCO tinta esmalte sintético linha industrial/automotivo galão de 3.600ml extra rápido cor branco		LT	15,000		
00156	1	EXCLUSIVO - TINTA ESMALTE SINTÉTICO LINHA INDUSTRIAL/AUTOMOTIVO 3.600ML EXTRA RÁPIDO COR CINZA tinta esmalte sintético linha industrial/automotivo galão de 3.600ml extra rápido cor cinza		LT	15,000		
00157	1	EXCLUSIVO - TINTA ESMALTE SINTÉTICO LINHA INDUSTRIAL/AUTOMOTIVO 3.600ML EXTRA RÁPIDO COR PRETO BR tinta esmalte sintético linha industrial/automotivo galão de 3.600ml extra rápido cor preto brilhante		LT	15,000		
00158	1	EXCLUSIVO - TINTA ESMALTE SINTÉTICO LINHA INDUSTRIAL/AUTOMOTIVO 3.600ML EXTRA RÁPIDO COR VERDE FO tinta esmalte sintético linha industrial/automotivo galão de 3.600ml extra rápido cor verde folha		LT	30,000		
00159	1	EXCLUSIVO - TINTA ESMALTE SINTÉTICO LINHA INDUSTRIAL/AUTOMOTIVO 3.600ML EXTRA RÁPIDO COR VERMELHO tinta esmalte sintético linha industrial/automotivo galão de 3.600ml extra rápido cor vermelho royal		LT	20,000		
00160	1	EXCLUSIVO - TINTA ESMALTE SINTÉTICO LINHA PREMIUM BRILHANTE GALÃO DE 3.600ML (1ªLINHA) COR BRANCO tinta esmalte sintético linha premium brilhante galão de 3.600ml (1ªlinha) cor branco		LT	20,000		
00161	3	EXCLUSIVO - TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 torneira de jardim 1/2		UNID	50,000		
00162	1	EXCLUSIVO - TORQUESA DE ARMADOR 12'' torquesa de armador 12''		UNID	5,000		
00163	1	EXCLUSIVO - TRENA DE ALTA PRECISÃO C/ 08 MTS trena de alta precisão c/ 08 mts com fita 3/4 largura borracha proteção na capa		UNID	12,000		
00164	1	EXCLUSIVO - TRENA LONGA DE FIBRA DE VIDRO DE 50 M trena longa de fibra de vidro de 50 m		UNID	2,000		
00165	1	EXCLUSIVO - TRINCHA OU BROCHA PLÁSTICA OU MADEIRA RETANGULAR PARA PINTURA EM CAL, COM TAMANHO GRA trincha ou brocha plastica ou madeira retangular para pintura em cal, com tamanho grande.		UNID	50,000		
00166	1	EXCLUSIVO - TUBO DE PVC ESGOTO BRANC.100MM X6M tubo pvc branco p/ esgoto de 100mm x 6mt dentro das normas de fabricação comprovada abnt e nbr atualizada dos fabricantes		UNID	100,000		
00167	1	EXCLUSIVO - TUBO DE PVC ESGOTO BRANC.150MM X6M tubo pvc branco p/ esgoto de 150mm x 6mt dentro das normas de fabricação comprovada abnt e nbr atualizada dos fabricantes.		UNID	20,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

00168	1	EXCLUSIVO - TUBO OCRE DE 100 MM X 6M tubo ocre de 100 mm x 6m		UNID	20,000		
00169	1	EXCLUSIVO - TUBO OCRE DE 150 MM X 6M tubo ocre de 150 mm x 6m		UNID	50,000		
00170	1	EXCLUSIVO - TUBO OCRE DE 200 MM X 6M		UNID	25,000		
00171	2	EXCLUSIVO - TUBO PVC SOLDAVEL 20MM. tubo pvc soldável 20mm		UNID	60,000		
00172	1	EXCLUSIVO - TUBO PVC SOLDAVEL 25MM		UNID	50,000		
00173	1	EXCLUSIVO - TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM tubo pvc soldável 50mm		UNID	50,000		
00174	3	EXCLUSIVO - VERNIZ PARA MADEIRA ACETINATO 3,6L DE PRIMEIRA LINHA verniz para madeira acetinado 3,6l de primeira linha		gl	25,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo;

12.3. Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto em lei 14.133/2021;

12.4. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

12.6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Novo do Sul, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa

Rio Novo do Sul, 26 de Março de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

JOSÉ LEANDRO BARROS
Secretário Municipal de Obras
Transportes e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Setor de Licitação

Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, estabelecida na, bairro, cidade de, estado de, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDE AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO COM PREÇO READEQUADO

ITE M	LOTE	QUAN T	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
TOTAL						R\$

PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ _____(....)

2. A proponente declara que:

2.1. Nos preços propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

2.2. O prazo de validade da proposta será de _____ (_____) dias (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias), a contar da data de abertura das propostas de preço.

2.3. O banco para pagamento será: BANCO DO BRASIL, BANESTES ou SICOOB (favor informar nome do banco, nº da conta corrente e número da agência).

2.4. Tem conhecimento de todos os parâmetros necessários ao fornecimento do objeto e concorda com os termos do edital do **Pregão Eletrônico Nº 000005/2025** e seus Anexos.

Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação receberá a Autorização de Fornecimento o(a) senhor(a) _____, (nacionalidade, profissão, CPF e condição jurídica do representante da empresa).

Local, _____ de _____ de 20__.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

(Assinatura do Representante Legal ou Procurador)

Nome do Representante Legal ou Procurador

Nº do RG: **0000000** – (**Órgão Emissor – UF**) // Nº do CPF: **000.000.000-00**

Telefone e e-mail para contato

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

Nome do representante legal da empresa
CPF/RG

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

**ANEXO IV
ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Declaro, ainda, que a mesma está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Nome do representante legal da empresa
CPF/RG

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e data

Nome do representante legal da empresa
CPF/RG

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL (MODELO)**

Declaro para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local e data

Nome do representante legal da empresa
CPF/RG

Empresa: _____
CNPJ nº _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

**ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ID CiudadES: -----.060E07-----,-----,-----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18 – Centro – Rio Novo do Sul-ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.711/0001-72, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**, portador da Matrícula Funcional nº 040699, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, em especial, as disposições normativas da Lei Complementar nº 123/2006 (Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/20__**, do **Processo nº 2025-WCR82**, homologada em --- de --- de -----, resolve registrar os preços adjudicados em favor da Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____, _____, _____, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1– Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Construção para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGISTRO DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

2.1 – Os dados da empresa, preço registrado e a quantidade encontram-se registrados no anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1- A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3.1 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA: NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.2.1 o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

5.2.2 a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

5.2.3 seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

5.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

5.5 Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

5.5.1 efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

5.5.2 cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

5.6 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

5.7 Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 5.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

5.8 Excepcionalmente, na hipótese do item 5.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

5.9 O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

5.9.1 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

6.1.1 descumprir as condições da ARP;

6.1.2 não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

6.2 Na hipótese do item 6.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4.

6.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

6.4.1 por razões de interesse público; ou

6.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor -----, cargo -----, Matrícula nº -----, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Novo do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Rio Novo do Sul, ES, ____ de _____ de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ Nº

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ANEXO I – TERMO Nº ____ / 2025

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Processo nº ____/2025

Termo nº ____/2025

Empresa:

CNPJ:

Representante:

Endereço:

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

**ANEXO VIII
MINUTA CONTRATUAL**

ID CiudadES: 2025.060E0700001.01.0010

CONTRATO Nº ---- / 2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES
E A EMPRESA -----.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**, portador da Matrícula Funcional nº 040699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, localizada à Rua _____, nº _____, _____, CEP _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS n. ----/20---**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025-WCR82**, tudo de acordo com a Lei n. 14.133/2021, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1- Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

1.2 - Especificações do objeto:

INSERIR TABELA DO SISTEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

2.1 – O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia ----- de ----- de 2025.

2.2 - O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições de Entrega dos Materiais

3.1 - A Contratada deverá proceder a entrega do objeto, independente da quantidade que for solicitada, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.

3.2 - Os materiais deverão ser entregues de forma fracionada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

3.3 – As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central: Centro Poliesportivo “Antônio Luiz da Silva”, localizado à Rua Coronel Joaquim Alves, s/nº, Centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP 29290-000, no horário de 07 horas às 13 horas, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

3.4 - A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, sendo que em caso de não aceitação, a devolução (frete) será por conta da contratada.

3.5 - O Contratante se reserva o direito de não receber os equipamentos que estiverem em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

3.6 - O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

3.6.1 - Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;

3.6.2- Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos se encontram em perfeitas condições de uso e atendam as especificações do objeto contratado;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

3.7 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

3.8 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, carregamento, descarregamento, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto.

3.9 - Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, garantida a troca imediata caso algum vício seja constatado em prazo inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Documentos Integrantes

4.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-WCR82**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUINTA - Do Preço e do Reajuste

5.1 – O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ xx,xx** (xxxxx).

5.2. A cada período de 12 (doze) meses, ocorrendo prorrogação, é permitido o reajuste do preço da contratação.

5.3. - O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, a contar do mês de emissão da proposta comercial (----/2025), levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo;

5.4. O reajuste, decorrente de solicitação do CONTRATADO, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

- a) O pagamento somente será efetuado após emissão do Termo de Aceite, pela CONTRATANTE, dos produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- b) Constatado pela CONTRATANTE erro na fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação;
- c) Estão inclusos nos valores todos os impostos, taxas, contribuições e encargos trabalhistas, incidentes sobre o objeto deste contrato, de acordo com a legislação em vigor;
- d) O fornecedor deverá comprovar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, a Regularidade de Situação junto ao FGTS e ao INSS;
- e) O não cumprimento do contido no subitem anterior poderá ocasionar a suspensão do pagamento, que só será processado após a apresentação das referidas Certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus financeiro (correção, reajuste, atualização, juros, multa, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Para pagamento do objeto deste contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente:

XX

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Contrato;
- b). Entregar os materiais no prazo fixado;
- c) Substituir imediatamente os itens que, após a entrega, apresentarem defeitos;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante o período que precede a entrega do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

- e) Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais;
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- b) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- c) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem;
- d) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

IV. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

VI. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

9.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

9.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21;

9.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

9.5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1- A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua extinção e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

10.2- Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para extinção deste Contrato, pela CONTRATANTE:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

11.1 - Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo art. 94, II c/c art. 176, III e seu Parágrafo Único, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, correndo a despesa por conta do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor -----, Matrícula ---
-----, -----, designado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e
Serviços Urbanos, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação
geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir
sua qualidade e conformidade com o objeto deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro desta comarca, com exclusão de qualquer outro, por mais
privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo quanto ao que consta no presente contrato, assinam o
presente na presença de 02 (duas) testemunhas e em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Novo do Sul, ____ de _____ de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

**Prefeito Municipal
Contratante**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA

**CNPJ Nº
Contratada**

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

Ass.:

2 – Nome: _____

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717